SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 04 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVI | Nº 3630

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 27/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/25
CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de salgados para realizações de eventos para a Câmara Municipal de Quirinópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 30.184,00 (trinta mil cento e oitenta e quatro reais)

DATA DA SESSÃO
DE 08/08/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 8h até 12h

MODO DE DISPUTA
aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço

LINK
www.bnc.org.br

Quirinópolis, 1º de agosto de 2025.

DIEGO LOPES GOULART
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:EA7FCB1D

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 28/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/25
CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

OBJETO
Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes (camisas, camisetas e coletes) para atender as demandas da Câmara Municipal de Quirinópolis/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 39.642,16 (trinta e nove mil seiscentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).

DATA DA SESSÃO
DE 08/08/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 8h até 12h

MODO DE DISPUTA
aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço

LINK
www.bnc.org.br

Quirinópolis, 1º de agosto de 2025.

DIEGO LOPES GOULART
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:74AD606D

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1779

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1779/25, 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Exonera Funcionária".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Senhora **MIKAELEN DA COSTA GOUVEIA**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora parlamentar, símbolo CAP-2, da Câmara Municipal, constante da Lei nº 3.619, de 13 de novembro de 2024, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de agosto de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:B7680B6F

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.780

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.780 DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Capacitação dos servidores dos setores de Compras, Direção e Procuradoria da Câmara Municipal de Quirinópolis, por meio do congresso: "2º Licita Centro-Oeste", no formato presencial."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, USANDO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 74, "É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO INVIÁVEL A COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL NOS CASOS DE", DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2.021.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da Academia Brasileira de Desenvolvimento Web Humano e Social Ltda (Academy Brasil) para capacitação dos servidores da Câmara Municipal de Quirinópolis, por meio do congresso: "2º Licita Centro-Oeste", no formato presencial, nos dias 07 e 08 de agosto de 2025, em Goiânia-GO, para capacitarem e aprimorarem conhecimentos acerca da aplicabilidade de forma eficaz pela Administração Pública.

CONSIDERANDO que nos últimos anos ocorreu uma série de mudanças no regime das contratações públicas, o que consequentemente tem exigido cada vez mais a capacitação contínua dos servidores que atuam com licitações e contratações públicas.

CONSIDERANDO a excelência em conteúdo, as palestras contam com metodologia e material de apoio exclusivo, os quais, aliados com o uso de recursos tecnológicos, contribuem para a interatividade e aproveitamento dos temas abordados.

CONSIDERANDO a notória qualificação profissional dos palestrantes conforme breves currículos apresentados nas especificações do curso.

CONSIDERANDO que a contratação do referido curso poderá, com fundamento no art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/21, o qual autoriza a contratação direta, com declaração de inexigibilidade de licitação, quando for contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Inexigível a licitação para a contratação de empresa para o congresso: "2º Licita Centro-Oeste" (dias 07/08 e 08/08/25, presencial), pelo valor total de R$ 7.500 (sete mil e quinhentos reais) a contratação da Academia Brasileira de Desenvolvimento Web Humano e Social Ltda (Academy Brasil), com sede na cidade de Sinop-MT, cadastrada no CNPJ sob o n.º 08.025.335/0001-76, conforme autoriza previsão legal.

Art. 2º - Este Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 1º dias do mês de agosto de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:E1E062B9

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 316

PORTARIA Nº 316/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **RENATO RIBEIRO DA SILVA,** brasileiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **430.343.731-04,** portador da Cédula de Identidade RG **3233547 SSP-GO**, uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem a Goiânia-Go, para tratar de assuntos parlamentares de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, no dia 01 de agosto de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de agosto de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:22AE9DF9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 242

PORTARIA Nº 242/2025 APORÉ-GO, 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar a Servidora, **GRACY TEIXEIRA SOARES**, CPF 489.728.781-20, realizar viagem à cidade de **CASSILÂNDIA/MS,** conduzindo o veículo Ônibus placa PRT-3J06, **CUJA FINALIDADE LEVAR OS ATLETAS DE FUTSAL PARA PARTICIPAR DE UM CAMPEONATO,** no dia **27/07/2025**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$ 100,00 (cem reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (01/08/2025).

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:76A66F94

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 243

PORTARIA Nº 243/2025 APORÉ-GO, 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025,
que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, CARLOS ROBERTO VEDUATTO, CPF: 928.763.318-53, Motorista, realizar viagem à cidade de GOIÂNIA/GO, conduzindo o veículo Pajero de placa SCL-4A83, CUJA FINALIDADE LEVAR O PREFEITO MUNICIPAL PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA AGM E SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, com saída no dia 30/07/2025 e retorno previsto para o dia 01/08/2025, **COMPLEMENTAR DA PORTARIA DE Nº 239/2025, DEVENDO O MESMO RECEBER A LIBERAÇÃO DE RECURSOS REFERENTE ÀS DESPESAS DE COMBUSTIVEL, COM O VALOR TOTAL DE R$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (01/08/2025).

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:1662E84D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO 009/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 009/2025
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 013/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: JULIANE NOGUEIRA RAMOS GARCIA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de empresa prestadora de serviços de moradia e cuidados especiais na modalidade de Instituição de Longa Permanência para Idosos, visando garantir cuidados adequados em razão da falta de suporte familiar e condições inadequadas de habitação.
VALOR: **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**
DATA DE ASSINATURA: 30 DE JULHO DE 2025
DATA DE VIGENCIA: 30/07/2025 A 31/12/2025

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:A2D93834

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO 235/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 235/2025
PROCESSO ADM Nº 12463/2025
PREGÃO ELETRONICO: 90088/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 604/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CONTRATADA: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA
OBJETO: Aquisição de um servidor de alta capacidade para modernizar a infraestrutura de TI da Secretaria Municipal de Saúde, otimizando o processamento, armazenamento e análise de dados, através da Adesão à Ata de Registro de Preços de n° nº 604/2024, oriunda do Pregão Eletrônico de n° 90088/2024, da UASG 158125 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC Reitoria), firmada com a empresa GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA.
VALOR: R$ 69.100,00 (sessenta e nove mil e cem reais).
DATA DE ASSINATURA: 29 DE JULHO DE 2025
DATA DE VIGENCIA: 29/07/2025 A 12/12/2025

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:B96794D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 236/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N° 236/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADO: PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA
OBJETO: Aquisição por lote único de equipamentos que compõem a Academia ao Ar Livre (AAL), para a implantação de Áreas de Atividade Física e Lazer em espaços públicos, com entrega, montagem e instalação incluídas. A solicitação dos equipamentos poderá ocorrer de forma parcial ou total, a depender da avaliação e necessidade da Secretaria de Saúde, sob fundamentação do Art. 28, inciso I c/c art.12, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de julho de 2025 a 30 de julho de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 30 DE JULHO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:F40DB5EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/2024

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS: Nº 159/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2024
NUMERO DO TERMO: 001.159/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
OBJETO: O presente termo aditivo consiste supressão de valor do contrato nº 159/2024, que tem por objeto a **Empreitada Global para Construção de Estacionamento para Atender os Prédios Públicos Municipais.**
DO VALOR: Supressão dos serviços no valor de **R$ 5.305,57 (cinco mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos)** equivalente ao percentual de 1,21%.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 01 DE AGOSTO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:0E2E1317

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N°. 799/GAB/2025

PORTARIA N°. 799/GAB, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação dos aprovados no processo seletivo simplificado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "c" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCA** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 002/2025, devidamente homologado em 14 de julho de 2025 através do Decreto n. 83/2025, conforme consta no **ANEXO ÚNICO**, parte integrante desta Portaria, para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munido dos documentos exigíveis para o cargo, descritos no edital supramencionado, para a respectiva contratação.
Fica o convocado alertado que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerado desistente*** da vaga em questão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (PORTARIA N. 799/GAB/2025)

CARGO: PROFESSOR NÍVEL I – EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Candidato
8°	CRISLEIDE APARECIDA DE SOUZA MOMESSO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:A267634C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 800/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 800/GAB/2025

Dispõe sobre declaração de vacância e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal, Art. 64, II e Art. 68, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar vago o cargo de Professor Nível I - Educação Infantil, em razão da aposentadoria por tempo de contribuição, da servidora Sra. MARINICI DA SILVA BACHEGA**,** com lotação no CEMEI Professora Eserci Balestrin Kanieski, a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:B83BAE8E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

PODER EXECUTIVO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 970286/2024/MCIDADES/CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 970286/2024/MCIDADES/CAIXA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ, COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICIPIO DE JARAGUÁ GO.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, com sede Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP: 70 067-901, doravante denominado **REPASSADOR**, neste ato representado(a) pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante denominada **MANDATÁRIA,** neste ato representada por FLÁVIO DA SILVA VALENTE, Matrícula Funcional nº c094403, conforme 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, no Livro 3579-P, fls 95, em 29/09/2023, e;
O(A) MUNICÍPIO DE JARAGUÁ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 01.223.916/0001-73, com
sede Jaraguá/GO, doravante denominado(a) **RECEBEDOR**, representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor Paulo Vítor Avelar, portador da matrícula funcional nº 223705044
RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com a finalidade de
"CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICIPIO DE JARAGUÁ GO."
registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, no Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, no Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto "CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICIPIO DE JARAGUÁ GO." a ser realizada no município de Jaraguá/GO, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, o Anteprojeto ou Projeto Básico e/ou Termo de Referência propostos pelo RECEBEDOR e aceitos pela MANDATÁRIA no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela MANDATÁRIA ou pela autoridade competente do REPASSADOR e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 33, II, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Termo de Compromisso fica condicionada ao aceite pela MANDATÁRIA dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo RECEBEDOR:

a) Caso não sejam adotados os projetos padronizados fornecidos pelo Repassador:

I - Anteprojeto, nos termos do art.12, inc. I, "a", da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU
nº 32, de 2024; (OU)

- Projeto básico, nos termos do art.12, inc. I, "a", da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU
nº 32, de 2024;

- Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, observadas as regras do art. 16, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

- Comprovação da manifestação prévia do órgão ambiental competente ou licença prévia, documento de dispensa do licenciamento ambiental emitido pelo órgão competente ou declaração de que a responsabilidade pela obtenção do licenciamento ambiental será delegada à empresa contratada, nos termos do art. 25,
§ 5º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- Declaração sobre a sustentabilidade do objeto;

- Projeto Técnico Social Definitivo.

Subcláusula primeira. O RECEBEDOR deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, até o dia. 30/11/2025

Subcláusula segunda. O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) apreciado(s) pela MANDATÁRIA e, se aceito (s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

Subcláusula terceira. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), a MANDATÁRIA comunicará o RECEBEDOR, que deverá providenciar o seu saneamento no prazo determinado pela MANDATÁRIA.

Subcláusula quarta. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à
extinção do termo de compromisso, quando não tiverem sido liberados recursos para elaboração das peças documentais, ou sua imediata rescisão, com o ressarcimento de eventuais recursos liberados, na forma do art. 13, §4º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quinta. As despesas referentes ao custo para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, planos, estudos, projetos básicos e executivos, bem como as respectivas adequações, poderão ser arcadas com recursos da União, desde que o desembolso do REPASSADOR não seja superior a 5% (cinco por cento) do valor global do instrumento, salvo em casos justificados e previstos nos normativos específicos do REPASSADOR.

Subcláusula sexta. Outras despesas preparatórias, estabelecidas pelo REPASSADOR, observarão os limites estabelecidos no normativo específico.

Subcláusula sétima. A liberação dos recursos referentes às despesas de que tratam a subcláusula quinta e sexta dar-se-á logo após a celebração e publicação do instrumento, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, e não configurará o cumprimento ou a retirada da condição suspensiva.

Subcláusula oitava. A rejeição pela MANDATÁRIA ou a não apresentação pelo RECEBEDOR das peças documentais de que tratam a subcláusula quinta e sexta ensejará a devolução dos recursos recebidos aos cofres da União, inclusive aqueles decorrentes de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Subcláusula nona. A não devolução dos recursos no prazo máximo de 30 (trinta) dias ensejará a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula décima. A análise pela MANDATÁRIA acerca do orçamento estimado no Projeto Básico será realizada por meio da verificação, no mínimo, da seleção das parcelas de custo mais relevantes contemplando na análise de no mínimo dez por cento do número de itens da planilha que somados correspondam ao valor mínimo de oitenta por cento do valor total orçado, excetuados os custos dos serviços relativos à mobilização e desmobilização, canteiro e acampamento e administração local.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo de Compromisso, são obrigações dos partícipes:

– DA MANDATÁRIA:

analisar, aprovar ou rejeitar o Plano de Trabalho;

verificar as peças documentais apresentadas pelo RECEBEDOR e emitir laudo de verificação técnica;

emitir os empenhos necessários à execução do objeto pactuado;

celebrar os termos de compromisso e eventuais termos aditivos;

solicitar ao REPASSADOR a autorização para o início do procedimento licitatório;

verificar o resultado do processo licitatório;

transferir ao RECEBEDOR os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Compromisso, de acordo com o cronograma de desembolso e o ritmo de desenvolvimento da obra ou do serviço de engenharia;

acompanhar, avaliar e aferir a execução física e financeira do objeto deste Termo de Compromisso, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;

analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;

aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;

instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;

cancelar os empenhos remanescentes no caso de conclusão, denúncia ou rescisão do Termo de Compromisso;

verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

notificar o RECEBEDOR quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos;

adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento;

verificar se o RECEBEDOR disponibilizou, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 30 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

garantir disponibilidade de equipe técnica para que seja realizado, de forma regular, o acompanhamento das obras e serviços de engenharia, inclusive com visitas de campo preliminar;

dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para analisar as peças técnicas e documentais, inclusive os anteprojetos e projetos básicos, acompanhar a execução física do objeto pactuado, e realizar a conformidade financeira e a análise da prestação de contas final;

notificar o recebedor previamente à inscrição como inadimplente no Transferegov.br, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo

ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar; e
prorrogar, "de ofício", a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Subcláusula primeira ou única. O REPASSADOR e a MANDATÁRIA não se responsabilizam solidariamente ao RECEBEDOR ou contratado pelo eventual ajuizamento de ação judicial, para fins de comprovação de regularização do imóvel.

– DO RECEBEDOR:

executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, o Anteprojeto, o Projeto Básico e/ou o Termo de Referência aceitos pela MANDATÁRIA, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;
encaminhar ao REPASSADOR ou à MANDATÁRIA as suas propostas, planos de trabalho e pesquisa de preços, na forma e prazos estabelecidos;
definir:
por metas e etapas, a forma de execução do objeto, com funcionalidade, e
as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no projeto, bem como elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto;
elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Compromisso, e atender tempestivamente as cláusulas suspensivas, de acordo com os normativos do programa;
assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;
garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo REPASSADOR, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA sempre que houver alterações;
apresentar declaração de capacidade técnico-gerencial para execução do objeto pactuado;
acompanhar de maneira adequada e promover todas as sanções administrativas que a legislação federal incumbe aos contratantes públicos;
apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável;
incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao presente instrumento;
proceder ao depósito da contrapartida, conforme cronograma de desembolso, quando for o caso;
aplicar, no Transferegov.br, os recursos creditados na conta vinculada ao Termo de Compromisso em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, e realizar os

pagamentos de despesas do Termo de Compromisso também por intermédio do Transferegov.br;
estar ciente de que a MANDATÁRIA está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
a correção dos procedimentos legais;
a suficiência do anteprojeto, projeto básico ou do termo de referência;
a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 36 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
prever, nos editais de licitação e nos contratos administrativos de execução ou fornecimento – CTEF:
que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
a obrigatoriedade da aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais ou a aplicação das margens de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais sempre que esses produtos e serviços estiverem descritos na lista estabelecida na Resolução CIIA-PAC n° 1, de 28 de junho de 2024, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024;
inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;
registrar adicionalmente no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações realizadas por estados, Distrito Federal e municípios;
exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF;
apresentar declaração expressa firmada por representante legal do RECEBEDOR, do INTERVENIENTE ou da UNIDADE EXECUTORA, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
registrar no Transferegov.br o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e

adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART e o RRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
disponibilizar no Transferegov.br o edital de licitação e seus anexos, ata de recebimento de propostas e julgamento, a proposta e documentos de habilitação do vencedor, caso a licitação não seja processada no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br;
comunicar alterações na documentação objeto do laudo de verificação técnica após a autorização do início do processo licitatório;
comunicar ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, com 30 (trinta) dias de antecedência, a previsão de emissão da ordem de serviço do CTEF;
executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART e RRT, quando couber;
utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;
permitir o livre acesso de servidores do REPASSADOR e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da MANDATÁRIA e do apoiador técnico, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Compromisso, CTEFs, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Compromisso, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Compromisso;
fornecer ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

incluir nas placas e adesivos indicativos das obras o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, e informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Identidade Visual - Novo PAC – IDV;
ii) afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Identidade Visual - Novo PAC - IDV e manter em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;
divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome e a logomarca do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da MANDATÁRIA e do REPASSADOR, como entes participantes;

O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA deverão comunicar expressamente à MANDATÁRIA:
a data prevista para inauguração quando a execução atingir 80%; e
no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a medição final realizada pela MANDATÁRIA, a confirmação da data e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações e/ou solenidades;
comprometer-se a utilizar a marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Termo de Compromisso, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
providenciar a instalação de placa de inauguração e ou de conclusão das obras, garantindo sua conformidade com o Manual de Identidade Visual - Novo PAC – IDV;
obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
prestar contas dos recursos vinculados ao instrumento;
dispor de condições e estrutura para acompanhar a execução do objeto e cumprir os prazos de análise da prestação de contas;
instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Termo de Compromisso, comunicando tal fato ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA;
indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE, quando couber;
incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
informar tempestivamente ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, quando houver, sobre a conclusão das obras físicas ou de etapas úteis, de estudos e projetos, e da aquisição de equipamentos, objeto do Termo de Compromisso;
vv) garantir o uso subjacente, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, para os casos de regularização previstos no art. 16, § 3º, inciso VII, e inciso VIII, nas alíneas "a" e "b", da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
ww) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;
xx) manter e movimentar os recursos financeiros na conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial; e

yy) atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024, e suas alterações, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de Compromisso, os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada Parte será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá a Parte responsável pelo incidente comunicar imediatamente a outra Parte, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso uma das Partes seja destinatária de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, a Parte notificada deverá, imediatamente, comunicar a outra Parte.

Subcláusula quarta. Os PARTÍCIPES se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas da outra Parte contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo da Parte, mediante a anonimização dos dados.

Subcláusula quinta. Em observância aos preceitos da Lei 13.709, de 2018 (LGPD), os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 45 Meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação dos partícipes, devidamente fundamentada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, observado o disposto nos arts. 31 e 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula primeira. A vigência do Termo de compromisso será compatível com o prazo de execução do objeto.

Subcláusula segunda. A MANDATÁRIA prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Compromisso, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, neste ato fixados em R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **REPASSADOR**, UG 560018 assegurado pela Nota de Empenho nº 2024NE000092, vinculada ao Programa de Trabalho nº, 16482232000TI0001 à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Natureza da Despesa 444042;

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido, em comum acordo com o REPASSADOR ou com a MANDATÁRIA, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

Subcláusula segunda. A indicação dos créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo REPASSADOR (e/ou RECEBEDOR) nos exercícios subsequentes, no valor total de R$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais), será realizada mediante registro contábil no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, e será formalizada por

apostilamento, observado o cronograma de desembolso e a execução física do objeto.

Subcláusula terceira. Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, em caso de investimentos, estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida poderá ser aportada pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA, e será calculada sobre o valor global do objeto ou em itens de investimento específicos do plano de trabalho, em atenção aos normativos específicos e às diretrizes dos programas do REPASSADOR.

Subcláusula primeira. O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA poderão ofertar contrapartida para complementação dos recursos necessários à execução do objeto pactuado, devendo apresentar, antes da celebração do instrumento, comprovação de que dispõe dos recursos próprios para complementar a execução do objeto.

Subcláusula segunda. A contrapartida poderá ser em bens e serviços, desde que economicamente mensurável.

Subcláusula terceira. A contrapartida financeira, quando houver, deverá ser depositada, pelo RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA na conta específica do instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

Subcláusula quarta. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deste Termo de Compromisso serão depositados, geridos e mantidos em conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial, e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro.

Subcláusula primeira. A liberação dos recursos dependerá da disponibilidade financeira do REPASSADOR e da demonstração da efetiva execução do objeto pelo RECEBEDOR, comprovada por meio do cadastro dos documentos de medição no Transferegov.br, em concordância com a previsão estabelecida no cronograma de desembolso e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

Subcláusula segunda. A liberação dos recursos da primeira parcela ou parcela única ou das parcelas ficará condicionada à disponibilidade financeira do REPASSADOR, ao cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento e à verificação do resultado do processo licitatório.

Subcláusula terceira. Quando houver a previsão de repasse de recurso da União para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, planos, estudos, projetos básicos e executivos, bem como as respectivas adequações, a liberação de recursos para estes fins dar-se-á logo após a celebração e publicação do termo de compromisso, independentemente de condição suspensiva, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, e não configurará o cumprimento ou a retirada da condição suspensiva.

Subcláusula quarta. Em caso de paralisação da execução do objeto ou quando não for apresentado boletim de medição por mais de 6 (seis) meses consecutivos e/ou 12 (doze) meses consecutivos, o REPASSADOR deverá proceder de acordo com os arts. 53 e 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quinta. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 39, §4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula sexta. Os recursos deste Termo de Compromisso serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme art. 39, §1º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula sétima. A conta bancária específica do Termo de Compromisso será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula oitava. A liberação de recursos referente ao presente Termo de Compromisso observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

Subcláusula nona. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Termo de Compromisso não será oponível ao REPASSADOR, à MANDATÁRIA e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula décima. Quando forem constatadas divergências qualitativas e/ou quantitativas durante as atividades de acompanhamento deste Termo de Compromisso, a liberação da última parcela fica condicionada à superação das divergências ou à aceitação das justificativas pela MANDATÁRIA, nos termos do art. 48, §§ 13 a 15 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Compromisso deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. Na execução de despesas deste Termo de Compromisso deverão ser observadas as disposições dos artigos 38 e 44 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula segunda. É vedado ao RECEBEDOR, sob pena de rescisão do ajuste:

- utilizar recursos do Termo de Compromisso para realizar pagamentos correlatos a despesas ocorridas anteriormente ao início da sua vigência;
- alterar o objeto do Termo de Compromisso, exceto para:

ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto, e que não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e

alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física;

- utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo repassador, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência;
- no caso de obras e serviços de engenharia, iniciar o procedimento licitatório antes da emissão da autorização de início do procedimento licitatório, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 13;
– efetuar pagamento, a qualquer título, que esteja vedado em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

- transferir recursos liberados pelo REPASSADOR, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Termo de Compromisso;
- subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente Termo de Compromisso, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e
- realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas e etapas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do RECEBEDOR e autorização do REPASSADOR ou da MANDATÁRIA.

Subcláusula terceira. No caso de atraso de liberação de recursos ou de antecipação do cronograma físico de execução do objeto, após a verificação do resultado do processo licitatório, o RECEBEDOR poderá:

- adiantar o aporte de recursos, inclusive além daqueles previstos como contrapartida, que serão ressarcidos assim que houver a regularização na liberação das parcelas pelo REPASSADOR; ou
- quando não houver previsão de contrapartida, aportar recursos próprios necessários a continuidade de execução do objeto.

Subcláusula quarta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o pagamento da respectiva despesa pelo RECEBEDOR poderá ser realizado antes da entrega do bem, na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 45, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, observadas as seguintes condições:

- esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;
- o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e
- o fornecedor ou o RECEBEDOR apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula quinta. Para obras de engenharia com valor superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que representem percentuais significativos do orçamento da obra, conforme disciplinado pelo REPASSADOR, desde que:

- seja apresentado pelo RECEBEDOR, INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA termo de fiel depositário;
- a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;
- a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto daquele da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:

haja previsão expressa no edital da possibilidade de pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro;

o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;

haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento; e

o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênere, no valor do pagamento pretendido; e

- haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O RECEBEDOR deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Termo de Compromisso, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contrações públicas.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda: Os procedimentos licitatórios para execução do objeto deste Termo de Compromisso deverão ser realizados no Compras.gov.br, em sistemas próprios dos recebedores ou em outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao PNCP e ao Transferegov.br.

Subcláusula terceira. Em casos devidamente justificados pelo RECEBEDOR e aceitos pela MANDATÁRIA, poderão ser aceitos adesão à ata de registro de preços, licitação realizada ou contrato celebrado antes da assinatura deste Termo de Compromisso ou da emissão do laudo de verificação técnica de que trata o art. 23 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, desde que

estejam vigentes;

o seu aproveitamento seja economicamente mais vantajoso para a Administração, se comparado com a realização de uma nova licitação;

não haja decisão judicial ou de órgão de controle acerca de descumprimento de regras estabelecidas na legislação específica; os valores estejam compatíveis com o disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou sejam ajustados; e o seu objeto seja compatível com o objeto do Termo de Compromisso. **Subcláusula quarta.** Nos casos de que trata a Subcláusula terceira, somente serão arcadas com recursos de repasse da União as despesas que ocorrerem durante o período de vigência deste Termo de Compromisso, bem como das subcláusulas seguintes.

Subcláusula quinta. Eventuais despesas, com pagamentos por meio da conta vinculada, realizadas pelo RECEBEDOR após o início da vigência do Termo de Compromisso e antes da emissão do laudo de verificação técnica e do aceite do resultado do processo licitatório, em valores além da contrapartida pactuada, poderão ser ressarcidas pelo REPASSADOR, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, e seguindo a ordem cronológica dos pedidos oficiais apresentados pelo RECEBEDOR.

Subcláusula sexta. Deverá ser observada a existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, quando da adesão à ata de registro de preços.

Subcláusula sétima. O RECEBEDOR se compromete, quando da contratação de terceiros, a aderir a Ata de Registro de Preços vigente gerenciada pelo Poder Executivo Federal, caso esta seja economicamente mais vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Este Termo de Compromisso poderá ser alterado, mediante proposta de quaisquer dos partícipes, desde que se mantenha a adequação aos objetivos do programa e às deliberações do Comitê Gestor do PAC - CGPAC.

Subcláusula primeira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pela MANDATÁRIA, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula segunda. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

Subcláusula terceira. As alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do instrumento poderão ser realizadas por meio de apostila, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula quarta. Este Termo de Compromisso poderá ter suas metas ajustadas a menor, por motivação do RECEBEDOR, da MANDATÁRIA ou do REPASSADOR, desde que as metas remanescentes representem etapas funcionais e a execução seja compatível com os recursos repassados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe à MANDATÁRIA exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Termo de Compromisso, e ao REPASSADOR a avaliação da execução física e dos resultados, na forma da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, para a plena execução do objeto.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do REPASSADOR assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Termo de Compromisso, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o RECEBEDOR, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. A execução do Termo de Compromisso será acompanhada por representantes do REPASSADOR ou da MANDATÁRIA, cadastrados no Transferegov.br, onde efetuarão os registros de todos os atos e ocorrências relacionadas à execução do objeto.

Subcláusula terceira. A MANDATÁRIA deverá realizar vistoria preliminar, vistoria final *in loco* e, adicionalmente, vistorias intermediárias *in loco*, observado o disposto no art. 48 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quarta. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA poderá:

- valer-se do apoio técnico de terceiros;
- delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

- reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

- programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 48 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024; e
- valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula quinta. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do REPASSADOR, da MANDATÁRIA e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula sexta. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do REPASSADOR, da MANDATÁRIA e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula sétima. Quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional verificados pela MANDATÁRIA deverão ser informados ao RECEBEDOR ou ao INTERVENIENTE ou à UNIDADE EXECUTORA, por meio do Transferegov.br, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, fixando prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 50 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do RECEBEDOR devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula nona. O REPASSADOR ou a MANDATÁRIA, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia-Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao RECEBEDOR exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo próprio RECEBEDOR e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula primeira. O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA deverá:
- manter fiscal ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- registrar no Transferegov.br a declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a ART e RRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e
- verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

Subcláusula segunda. Os fiscais indicados pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverão realizar o ateste referente a cada boletim de medição inserido no Transferegov.br pela empresa contratada para execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O RECEBEDOR deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Termo de Compromisso.

Subcláusula primeira. Compete ao Chefe do Poder Executivo sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Termo de Compromisso celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador comunicará a MANDATÁRIA e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula terceira. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo RECEBEDOR no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados dos seguintes marcos, o que ocorrer primeiro:
- do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto;
- da denúncia; ou
- da rescisão.

Subcláusula quarta. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo composta:
– por documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;
– pelo Relatório de Cumprimento do Objeto;
– pela declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
– pelo comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;
– pela licença ambiental de operação, ou, no mínimo, por sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário;
– por documento oficial por meio do qual o RECEBEDOR será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas final; e
– pelo plano de funcionalidade atualizado, se for o caso.

Subcláusula quinta. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação da MANDATÁRIA quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula sexta. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo RECEBEDOR, a MANDATÁRIA deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula sétima. Quando o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA forem executores do objeto, caber-lhes-á apresentar ao RECEBEDOR os dados e documentos necessários à correta prestação de contas no tocante ao que tiver executado e, nesta hipótese, caberá à MANDATÁRIA notificar os seus titulares de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento da prestação de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e condições concedidas ao RECEBEDOR.

Subcláusula oitava. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pela MANDATÁRIA será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula nona. A contagem do prazo de que trata Subcláusula anterior dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br.

Subcláusula décima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, a MANDATÁRIA estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o RECEBEDOR saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima primeira. Findo o prazo de que trata a Subcláusula anterior, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo REPASSADOR ou pela MANDATÁRIA poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula décima segunda. A análise da prestação de contas final pela MANDATÁRIA poderá resultar em:
- aprovação;
- aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou
- rejeição.

Subcláusula décima terceira. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete ao REPASSADOR ou à MANDATÁRIA e deverá ser registrada no Transferegov.br.

Subcláusula décima quarta. Nos casos de extinção do REPASSADOR, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula décima quinta. A ausência de comprovação da titularidade dominial dos imóveis deverá ser ressalvada na prestação

de contas final e não implicará na devolução de recursos, desde que se observem todas as condições a seguir:
- as obras e serviços apresentem funcionalidade e estejam sendo utilizados pelo público beneficiário;
- o recebedor ou o beneficiário esteja na posse dos imóveis;
- esteja em curso ação judicial ou administrativa nos órgãos competentes para regularização da dominialidade; e
- seja lavrado termo de responsabilidade assinado pela autoridade máxima do RECEBEDOR de que eventuais custas adicionais com a desapropriação, a transferência ou a regularização da dominialidade serão de responsabilidade exclusiva do RECEBEDOR.

Subcláusula décima sexta. Nos casos em que houver encerramento do Termo de Compromisso com redução de metas, os dispêndios realizados em etapas não funcionais deverão ser integralmente devolvidos à União.

Subcláusula décima sétima. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final, a MANDATÁRIA deverá notificar o RECEBEDOR para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional.

Subcláusula décima oitava. A atualização de que trata a Subcláusula anterior será calculada com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única da União.

Subcláusula décima nona. A não devolução dos recursos de que tratam as Subcláusulas décima sexta e décima sétima ensejará o registro de impugnação das contas do instrumento no Transferegov.br e instauração da TCE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, ao REPASSADOR e ao RECEBEDOR, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelos partícipes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata a cláusula anterior, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA solicitará à instituição financeira albergante da conta específica do Termo de Compromisso o resgate dos saldos remanescentes e sua devolução para a Conta Única da União.

Subcláusula segunda. Para os Termos de Compromisso em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à Conta Única da União deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Termo de Compromisso serão de propriedade do RECEBEDOR, observadas as disposições do Decreto nº 11.855, de 2023, e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O RECEBEDOR deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao REPASSADOR e à

MANDATÁRIA com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estar claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

Haverá a cobrança de Tarifa Extraordinária do RECEBEDOR, INTERVENIENTE e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário – Obras e Serviço de Engenharia			
	VR inferior a R$ 1.500.000	VR entre R$ 1.500.000 e até R$ 5.000.000	VR entre R$ 5.000.000 e até R$ 20.000.000	VR acima de R$ 20.000.000
Reanálise do Plano de Trabalho	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R$ 3.000,00	R$ 9.200,00	R$ 12.100,00	R$ 33.500,00
Manutenção de Termo de Compromisso, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista no art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R$ 4.500,00	R$ 8.300,00	R$ 13.000,00	R$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R$ 800,00	R$ 4.000,00	R$ 8.200,00	R$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R$ 1.700,00	R$ 2.400,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R$ 2.400,00	R$ 4.200,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
Exclusão de meta	R$ 3.500,00	R$ 5.500,00	R$ 8.400,00	R$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R$ 5.000,00	R$ 7.500,00	R$ 10.600,00	R$ 10.600,00
Inclusão de meta	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00	R$ 12.600,00	R$ 12.600,00
Alteração de escopo	R$ 9.000,00	R$ 14.900,00	R$ 25.700,00	R$ 25.700,00

Subcláusula primeira. Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do Transferegov.br.

Subcláusula segunda. O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à MANDATÁRIA previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser:
- denunciado a qualquer tempo, por desistência do REPASSADOR ou do RECEBEDOR, ficando os Partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;
- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, desde que infrutíferas as medidas administrativas internas e observado o disposto na Subcláusula quarta;
- extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O REPASSADOR ou a MANDATÁRIA registrará no Transferegov.br e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o RECEBEDOR deverá:
- devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e
- apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro do evento no Transferegov.br, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA deverá providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão decorrente do cometimento de fato que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, prevista no caput desta Cláusula, inciso II, alínea "c", deverá ocorrer depois da adoção das medidas administrativas internas para elidir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o disposto na Portaria CGU nº 1.531, de 2021, e na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Compromisso fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela MANDATÁRIA, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Transferegov.br aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. A MANDATÁRIA notificará a celebração deste Termo de Compromisso, facultada a comunicação por meio eletrônico, à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de até 10 (dias) dias, contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros

correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando- se a comunicação também por meio eletrônico.
Subcláusula terceira. O RECEBEDOR obriga-se a:
– caso seja município, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Termo de Compromisso, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- cientificar da celebração deste Termo de Compromisso o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e
- disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Termo de Compromisso, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir *link* em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Transferegov.br.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Acordam os Partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
- todas as comunicações, notificações ou intimações relativas a este Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do Transferegov.br, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;
- as reuniões entre os representantes credenciados pelos Partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Compromisso, serão aceitas somente se formalizadas em ata ou relatórios circunstanciados, levados a registro no Transferegov.br; e
- as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do Transferegov.br deverão ser supridas através da regular instrução processual, cujos atos deverão ser levados a registro naquele mesmo sistema Transferegov.br.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO
Os Partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.
Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Compromisso, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado

conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Publicado por:
Amanda Almeida de Sá
Código Identificador:44C8A679

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025

O município de Mara Rosa torna público a Suspensão do Pregão Presencial nº 031/2025
Objeto: FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNÍCIPIO DE MARA ROSA.
Inteiro teor encontra-se disponível no site do município de Mara Rosa: mararosa.go.gov.br

LÁZARO GOMES MOREIRA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:0F3527FC

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°551/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para serviço de personalizados para o Serviço de Convivência.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para serviço de personalizados para o Serviço de Convivência, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social.
CONSIDERANDO a necessidade de *contratação* de empresa visa realizar a serviço de personalizados para o Serviço de Convivência, por serem materiais duráveis, de fácil manutenção e com bom acabamento estético, se mostram como uma solução eficaz e econômica a médio e longo prazo suprindo as necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para serviço de personalizados para o Serviço de Convivência, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a serviço de personalizados para o Serviço de Convivência,autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa 31.266.763 LEANDRO ROSA DA SILVA JUNIOR, CNPJ. 31.266.763/0001-02,neste ato representado pelo Sr. LEANDRO ROSA DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF sob n.º 702.217.011-84;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$3.988,20 (TRES MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS), em favor da empresa 31.266.763 LEANDRO ROSA DA SILVA JUNIOR, CNPJ. 31.266.763/0001-02, para a serviço de personalizados para o Serviço de Convivência,para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa 31.266.763 LEANDRO ROSA DA SILVA JUNIOR, CNPJ. 31.266.763/0001-02**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa-GO, 01 de agosto de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:23907CC5

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE INEXIGIBILIDADE N° 546/2025 MARA ROSA - GO, 01 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para a Contratação da APRESENTAÇÃO DO ARTISTA DJ DAFF, por meio da empresa exclusiva DANIEL CARLOS OLIVEIRA CARVALHO FILHO LTDA."

O MUNICIPIO DE MARA ROSA, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Jose Mauricio de Moura, n° 478, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 00.007.468/0001-08, representado pela Gestora Pública Municipal, Sra. ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, mediante as atribuições lhe incumbidas:
CONSIDERANDO os documentos que instruem o Processo Administrativo n° 7443/2025 demonstram que a empresa supracitada é detentora de exclusividade para comercialização do referido evento;
CONSIDERANDO a lei municipal nº1339/2025, e ainda o Convênio nº 003/2025, firmado com o Sindicato Rural de Mara Rosa.
CONSIDERANDO que através da realização da tradicional 32ª EXPOAGRO DE MARA ROSA E AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, a cidade será fortalecida em diversos setores como comércio, turismo e serviços em geral. Isso acontece por conta da movimentação comercial, ocupação completa da rede hoteleira, além do extraordinário fluxo turístico, considerando que diversas pessoas, entre turistas e mararrosenses prestigiam o evento.
CONSIDERANDO que o artista DJ DAFF é consagrado pela opinião pública e atende o gosto popular da população mararrosense, ainda, considerando que o artista realizou vários shows em demais municípios de todo o Brasil.
CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preço da contratação e que o valor ofertado R$ 15.000,00 (quinze mil reais) encontra-se dentro do preço contratado por outros municípios.
CONSIDERANDO que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

RESOLVE:

Art. 1° - É inexigível o processo licitatório para Contratação de Empresa detentora de exclusividade para realização do "APRESENTAÇÃO DO ARTISTA DJ DAFF" NA TRADICIONAL EXPOAGRO 2025 E COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA através da empresa **DANIEL CARLOS OLIVEIRA CARVALHO FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ n. 42.219.077/0001-05, sediada na FAZ ESTANCIA, SN, Quadra 0, Lote Area, Zona Rural, Mara Rosa - GO, CEP: 76.490-000, neste ato representado por seu proprietário o Sr. DANIEL CARLOS OLIVEIRA CARVALHO FILHO, inscrito no CPF/MF sob o n°703.295.261-54.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mara Rosa - Go, 01 de agosto de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D4676536

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 220/2025

CONTRATO N° 220/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA:SÓ DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 28.612.787/0001-61
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA SHOW DO CANTOR HUGO HENRIQUE, PARA REALIZAÇÃO DA 32ª EXPOAGRO DE MARA ROSA E 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VALOR:R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)
DOTAÇÃO: 004.0122.0052.2.005.339039 FICHA 60 FONTE 100/170/123/127
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: 31/07/2025 A 31/12/2025
DATA DA ASSINATURA:31/07/2025
PROCESSO: 7293/2025
INEXIGIBILIDADE: 335/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:1E6C5E19

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 221/2025

CONTRATO N° 221/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA:LEKO EVENTOS LTDA, CNPJ: 42.509.553/0001-14
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA APRESENTAÇÃO DA ARTISTA DJ CINTIA SOUZA, PARA REALIZAÇÃO DA 32ª EXPOAGRO DE MARA ROSA E 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VALOR:R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
DOTAÇÃO: 004.0122.0052.2.005.339039 FICHA 60 FONTE 100/170/123/127
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: 31/07/2025 A 31/12/2025
DATA DA ASSINATURA:31/07/2025
PROCESSO: 7357/2025
INEXIGIBILIDADE: 336/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B87EF9B7

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 222/2025

Contrato n°222/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada:MOISES GONÇALVES BARBOSA EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MADEIREIRA PARA O ATERRO SANITÁRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.
Valor:R$ 14.720,19 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS SETECENTOS E VINTE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)
Dotação: 018.541.2010.2.237.339030 FICHA 752 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Data da Assinatura:31/07/2025
Processo:7242/2025
Dispensa: 337/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:1EE39744

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 225/2025

CONTRATO N° 225/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA:DANIEL CARLOS OLIVEIRA CARVALHO FILHO LTDA, CNPJ: 42.219.077/0001-05
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA DJ DAFF, PARA REALIZAÇÃO DA 32ª EXPOAGRO DE MARA ROSA E 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VALOR:R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
DOTAÇÃO: 004.0122.0052.2.005.339039 FICHA 60 FONTE 100/170/123/127
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: 01/08/2025 A 31/12/2025
DATA DA ASSINATURA:01/08/2025
PROCESSO: 7443/2025
INEXIGIBILIDADE: 342/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7C9F4FE5

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 73/2025

Contrato n°73/2025
Contratante:MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada: 31.266.763 LEANDRO ROSA DA SILVA JUNIOR
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PERSONALIZADOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor: R$3.988,20 (TRES MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)
Dotação:08.244.125.2.017.339039 FICHA 632 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, ART. 75, INCISO II
Data da Assinatura:01/08/2025
Processo:7091/2025
Dispensa de Licitação:340/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:99A54E44

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS-FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, com sede no Paço Municipal II, Ipê Shopping – Av. Ino Rezende, Qd 1A, Lt 1A, S/N, Residencial Michelangelo, CEP: 75.834-042, Mineiros – Goiás, torna público, que fará realizar no dia **15 de agosto de 2025**, em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, com início às **09h00min (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por **ITEM**, para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS destinados ao hospital Municipal e ao projeto Quilombolas executado pela atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros/GO.** Prazo limite para cadastramento proposta: 07h00min do dia 15/08/2025. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br , e *www.gov.br/pncp/ptbr/pncp*
Informações: saudelicitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3661-0027.

ALINE BORGES ASSUNÇÃO CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:2EC212E6

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio desta Pregoeira, conforme decreto nº047 de 02/01/2025;

A REVOGAÇÃO do procedimento licitatório Processo Administrativo nº 2025000866 que deu origem a PREGÃO ELETRONICO 061/2025 para contratação de empresa especializada para futura, eventual e parcelada aquisição de peças para manutenção em conjuntos de semáforos, afim atender às necessidades operacionais do FUMTRAN, no município de Mineiros – GO.

Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais.

Tal decisão fundamenta-se no fato de que, após análise detalhada, verificou-se a existência de circunstâncias supervenientes que tornaram inviável a continuidade do certame.

A fim de garantir a melhor aquisição e prestação do serviço contratado, buscando primordialmente a competitividade e a busca pelos interesses da Administração Pública. Desta forma, tendo em vista que a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros vícios no certame.

O procedimento deve possibilitar a disputa e o confronto entre os licitantes, para que a seleção se aperfeiçoe da melhor forma possível, o que acarreta na escolha mais vantajosa para a Administração Pública. A disputa se apresenta como fundamental ao procedimento licitatório, uma vez que sem a competição o próprio Princípio da Igualdade estaria comprometido, já que alguns se beneficiariam à custa do prejuízo de outros.

Assim, as razões que ensejaram a presente Revogação são plenamente justificáveis, em razão do poder-dever de autotutela.

Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Desse modo, a Administração Pública ao constatar a inconveniência e a necessidade poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da súmula nº 473/STF:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Esse também é o posicionamento do TCU:

" Em qualquer dos casos de revogação ou anulação deve constar do processo a devida motivação, com indicação dos fatos e fundamentos jurídicos da decisão. Na hipóteses de desfazimento do processo licitatório, por revogação ou anulação, assegura-se ao licitante vistas dos autos, direito ao contraditório e à ampla defesa. Ato de revogar a licitação pode ser praticado a qualquer momento. É privativo da Administração. Sem prejuízo das determinações cabíveis, considera-se prejudicada a representação que versa sobre falhas apontadas em concorrência ante a perda de seu objeto, devido à declaração de sua revogação pela Administração licitante." (TCU, Acórdão nº 889/2007, Plenário).(grifo nosso).

Destaca-se também que no presente caso não será necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, pois, conforme assente na doutrina e jurisprudência pátria, não há direito adquirido antes da homologação. Veja-se:

Agravo de Instrumento. Concorrência Pública n. 247/2013. Revogação do certame pelo ente Público Municipal. Suposta violação ao § 3º do artigo 49 da lei 8666/93. Inocorrência. Licitação ainda não homologada e objeto não adjudicado. Mera expectativa de direito. Desnecessidade de contraditório no caso. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Alegação de motivação inábil a justificar a abertura de novo procedimento licitatório. Estudos que demonstram a inviabilidade da manutenção do objeto do certame anterior. Agravo de instrumento desprovido. A revogação pode ser praticada a qualquer tempo pela autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório. [...] diante de fato novo e não obstante a existência adjudicação do objeto a um particular, a Administração tem o poder de revogação. Poderá revogar a adjudicação e a homologação anteriores, evidenciando que a nova situação fática tornou-se inconveniente ao interesse coletivo ou supra-individual a manutenção do ato administrativo anterior (Marçal Justen Filho). O vencedor do processo licitatório não é titular de nenhum direito antes da assinatura do contrato. Tem mera expectativa de direito, não se podendo falar em ofensa ao contraditório e à ampla defesa, previstos no § 3º do artigo 49 da Lei n. 8.666/93. Precedentes (STJ. Ministra Eliana Calmon). Com a devida fundamentação, pode a administração pública revogar seus próprios atos, sendo legal a anulação de processo licitatório quando o edital do certame está eivado de irregularidades. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 473 do STF) (TJSC. Rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz). (TJSC, Agravo de Instrumento n. 4005547-51.2016.8.24.0000, de Palhoça, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, j. 24-01-2017).

Ante ao exposto, e destacando que foram obedecidos todos os pressupostos para a revogação do presente processo licitatório, e para salvaguardar os interesses da Administração, recomenda-se a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito supramencionados, consubstanciando-se nos termos do consubstanciando-se nos termos do artigo 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Desse modo, diante de toda contextualização fática e documental com base naquilo que foi verificado, para salvaguardar os interesses da Administração, submeto a presente justificativa para análise da autoridade superior para apreciação e, se for o caso, ratificação.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:BCDB65BC

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
DECRETO FUNDACIONAL Nº 377/2025

"Convocação de Candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga do cargo de: Docente Substituto da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES – Edital 006/2023, e dá outras providências".

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MINEIROS – FIMES, Prof. Ma. JULIENE REZENDE CUNHA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas dos Cargos de Docente, Edital 006/2023, homologado pelo Decreto Fundacional nº 079/2024 de 01/02/2024, encontra-se em vigor, e
CONSIDERANDO a solicitação expressa da Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão para o chamamento de mais professores para suprir as necessidades de sala de aula;
CONSIDERANDO a saída do aprovado em 1º Lugar na Vaga 02 do Processo Seletivo Simplificado – Edital 006/2023, (convocado através do Decreto Fundacional nº 090/2024, de 07/02/2024) e,
CONSIDERANDO os princípios da celeridade e da economia,

DECRETA:

Art. 1º. A convocação para manifestar interesse e apresentar a documentação exigida no Edital 006/2023 e demais documentos necessários para admissão.
Art. 2º. Estabelece o prazo de **05** (**cinco**) dias úteis a contar da data da presente Convocação a entrega da documentação junto à Diretoria de Gestão de Pessoas da FIMES.
Parágrafo Único. O **não comparecimento do candidato classificado implicará em desistência da vaga**.
Art. 3º. Fica convocado o seguinte candidato classificado:

Vaga	CURSO DE DIREITO–UNIFIMES, MINEIROS/GO	Classificação
02	GILBERTO DA LUZ	10º

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA FIMES, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco 01/08/2025).

JULIENE REZENDE CUNHA
Diretora Geral da FIMES

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:67F9A639

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO (CAMPUS MINEIROS) EDITAL N.º 04/2025

A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, através da Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, torna pública a abertura de inscrição para o processo seletivo simplificado para contratação temporária de Agente Técnico Administrativo - Assessor Jurídico, para atuação no Campus Universitário localizado no município de Mineiro-GO, nos termos da Lei Municipal 1.391/2008 (Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Administrativos da FIMES) e alterações; da Lei Municipal 1.360/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e da Resolução 007/2005, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. A contratação será por até 2 (dois) anos e 6 (seis) meses de acordo com a Lei 1.294/2006 e Lei 1.733/2015, a partir da data da Homologação do Resultado Oficial.

Datas	Atividades
04/08/25	Publicação do Edital (www.unifimes.edu.br)
05 e 06/08/25	Período destinado à impugnação ao Edital
07/08/25	Análise e Parecer sobre os pedidos de impugnação ao Edital
08 a 15/08/25	**PERÍODO DESTINADO ÀS INSCRIÇÕES** (www.unifimes.edu.br)
23/08/25	**PROVA PRÁTICO PROFISSIONAL**
02/09/25	Período destinado à Avaliação de Títulos
05/08/25	**Publicação do Resultado Oficial** (www.unifimes.edu.br)

A íntegra do Edital, seus anexos e todas as publicações referentes ao processo público de seleção estarão disponíveis no site www.unifimes.edu.br e nos murais da FIMES.
Mineiros-GO, 04 de AGOSTO de 2025.

JULIENE REZENDE CUNHA
Diretora Geral

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:73AED1CB

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 044/2025

PROCESSO Nº 2025013204
DISPENSA DE LICITAÇÃO
VALIDADE: A ARP terá validade por 12 (doze) meses.

O **FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – FUMTRAN,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.694.100/0001-81, neste ato representado pelo gestor, **Sr. Sérgio Luiz de Oliveira Brandão,** órgão do Município de Mineiros-GO, assistido juridicamente pelo Procurador Geral do Município, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, inscrito na OAB/GO 22.399, com **FUNDAMENTO** no **art. 75, inc. II, art. 78, inc. IV e art. 82, §6º da Lei Federal nº 14.133/21** e demais disposições legais e regulamentares a plicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO E DAS CONTRATADAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento eventual e parcelado de aquisição de produtos de necessidade básica, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Trânsito, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo Segundo: Registra-se o preço das PROMITENTES CONTRATADAS:

Nome: ELISANGELA MARTINS MORAIS SUPERMERCADO
CNPJ: 24.284.277/0001-51
Endereço: Avenida Filinho Vilela, Quadra 16, Lote 14-15, Bairro Residencial Jardim Floresta CEP: 75831-258.
Representante Legal:
Nome: Elisangela Martins Morais
CPF: 617.746.421-15
Nome: SERGIO RIBEIRO DA SILVA LTDA
CNPJ: 09.107.895/0003-02
Endereço: Avenida Ino Resende, Quadra 25, Lote 10, Setor Iores, CEP 75.834-039.
Representante Legal:
Nome: Sergio Ribeiro da Silva
CPF: 702.793.731-04

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Fornecer o objeto contratado na sede administrativa da Superintendência Municipal de Trânsito, no endereço: Rua 16, nº 01, Setor Aeroporto, CEP: 75833-118, ou outro local expressamente designado, dentro dos limites do município, conforme solicitado pelo Fiscal do Contrato e responsabilizar-se pela qualidade dos mesmos, devendo reparar quaisquer eventuais defeitos que forem verificados pelo Fiscal do Contrato;
Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste procedimento administrativo, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações;
Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
Permitir a Contratante, quando esta entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente;
Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;

Notificar a Contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O contrato será executado da seguinte forma:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

A entrega dos produtos ora adquiridos será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas, bem como, representante designado pela Contratada.

A fiscalização exercida não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável na forma do caput do art. 105 da Lei 14.133/2021.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	QTD	EMPRESA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	52	ELISANGELA MARTINS	ÁGUA MINERAL 20L.	R$ 17,00	R$ 884,00

02	12	SERGIO RIBEIRO	GÁS GLP 13KG.	R$ 125,00	R$ 1.500,00
03	500	ELISANGELA MARTINS	CAFÉ TORADO E MOÍDO 500G.	R$ 45,00	R$ 22.500,00
04	30	ELISANGELA MARTINS	AÇÚCAR CRISTAL 5KG.	R$ 18,00	R$ 540,00
05	260	ELISANGELA MARTINS	LEITE INTEGRAL 1L.	R$ 6,71	R$ 1.744,60
06	6500	ELISANGELA MARTINS	PÃO FRANCÊS 50G.	R$ 0,95	R$ 6.175,00
07	52	ELISANGELA MARTINS	MARGARINA VEGETAL 500G.	R$ 8,90	R$ 462,80

Parágrafo Primeiro: O valor total da presente Ata é de **R$ 33.806,40 (trinta e três mil e oitocentos e seis reais e quarenta centavos**).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.
CLÁUSULA OITAVA: DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
8.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 8.1.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 8.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA NONA - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O pagamento será efetuado em real, através de Ordem Bancária, até o 15º dia útil do mês subsequente ao vencimento da fatura por meio da tesouraria, após cumprimento integral da tramitação legal exigida, desde que a contratada:

Entregue à Contratante a nota fiscal/fatura devidamente preenchida, com a descrição de acordo com o contrato;

Indique o banco, a agência e a conta bancária da empresa, onde deverão ser depositados os valores referentes aos materiais fornecidos;

Entregue provas de regularidades fiscais mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND)

Municipal: município em que a empresa está localizada;
Estadual: com o estado emitida por órgão do governo;
Federal: com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
FGTS: com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.1 – No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal.
13.2 – A contratada deverá fornecer informações bancárias para recebimento do pagamento, constando número da conta, agência e demais dados necessários para o crédito do valor, que se dará pelo meio eletrônico.

DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará quando houver, os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado sua habilitação conforme edital.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, nos termos legais.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DA EMPRESA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o próximo colocado, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

REAJUSTES E ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:

Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Fraudar na execução da ata;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Não mantiver a proposta.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
l) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.
m) As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.
o) Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.
p) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o cancelamento da Ata.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente Termo de Ata poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade da ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais das atas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A fiscalização do cumprimento desta aquisição ficará a cargo da servidora nomeada pelo Gestor do Contrato, o **Sr. Juvelino Alves Carrijo,** matrícula 8951, especialmente designada para este fim, conforme determina o art. 51 da Lei Estadual nº 17.928/12, a quem caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas suas fases, **neste ato nomeada pelo Gestor do Contrato Sr. Sérgio Luiz de Oliveira Brandão**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

Parágrafo Segundo: O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Parágrafo Terceiro: O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros-GO, 01 de agosto de 2025.

SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO
Gestor do FUMTRAN

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0E0D6AF8

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025013204

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN, Estado de Goiás, na forma de suas atribuições e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO a solicitação efetivada visando a contratação de empresa para o fornecimento de produtos de necessidade básica, atendendo as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito;

CONSIDERANDO que o processo licitatório é devidamente dispensável na forma do art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, nos casos de compras e serviços limitados a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) conforme Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação, com despachos e manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE
I - Fica dispensada a licitação nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação das seguintes empresas:
ELISANGELA MARTINS MORAIS SUPERMERCADO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.284.277/0001-51, sediada Avenida Filinho Vilela, Quadra 16, Lote 14-15, Bairro Residencial Jardim Floresta, nesta cidade, CEP: 75831-258, neste ato representado pela Sócia **Sra. Elisangela Martins Morais**, inscrita no CPF sob o nº 617.746.421-15, vencedora dos itens **01, 03, 04, 06, e 07** no valor de R$ 32.306,40 (trinta e dois mil e trezentos e seis reais e quarenta centavos);

SERGIO RIBEIRO DA SILVA LTDA; inscrita no CNPJ: 09.107.895/0003-02, com sede na Avenida Ino Resende, Quadra 25, Lote 10, Setor Iores, CEP 75.834-039, nesta cidade, representado pelo Sr. Sergio Ribeiro da Silva, CPF 702.793.731-04, vencedora do item **02** no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

Perfazendo um valor Global de R$ 33.806,40 (trinta e três mil e oitocentos e seis reais e quarenta centavos), consoante menor orçamento apresentado e nos termos das Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas aos autos.

II - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, consoante disposto na Declaração de Disponibilidade Financeira, devendo a Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento adotar as providências complementares cabíveis destinadas à emissão das notas de empenho pertinente as despesas relacionadas.

III - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

IV - Este ato deverá ser publicado, conforme exige o art. 75, *inciso II*, da lei 14.133/2021, e Lei Municipal nº 1.506/2011, ficando desde já ratificado.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (29/07/2025).

SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO
Gestor do FUMTRAN

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F6868F8C

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
DECISÃO

Acerca da justificativa exposta pela Pregoeira do Município para revogação de processo licitatório, da aquisição de peças para manutenção em conjuntos de semáforos, demonstrando a inviabilidade em manter o processo, entendo como acertada a solicitação de revogação, oportunidade em que adoto a fundamentação daquela como razão de decidir.

DA DECISÃO, RESOLVE: REVOGAR o processo licitatório de nº 061/2025, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme justificativa da apresentada;

DETERMINAR a revogação do edital do referido processo licitatório;
Publique-se a presente decisão na plataforma http://bnc.org.br/ e no Site do Município.
Cumpra-se.
Mineiros - Goiás, 01 de agosto de 2025.

SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO
Gestor do Municipal de Trânsito

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:372E5DC2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 781, DE 23 DE JULHO DE 2025

Nomeia a equipe gestora do Centro Municipal de Educação Infantil Cláudia Ferreira Morais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Mineiros, e

CONSIDERANDO a Lei nº 1359/2008, Estatuto do Magistério Público do Município de Mineiros.

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 02/2010, que fixa normas para a Gestão Democrática das Unidades Escolares de Educação Básica do Sistema Municipal de Educação de Mineiros – GO.

CONSIDERANDO o início das atividades educacionais no Centro Municipal de Educação Infantil Cláudia Ferreira Morais, para o segundo semestre do ano letivo de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas, a partir de 1º de agosto de 2025, para compor a equipe gestora do Centro Municipal de Educação Infantil Cláudia Ferreira Morais, as profissionais da educação relacionadas a seguir

Maria Amélia Lima dos Santos – Gestora;
Welma Resende Carrijo Oliveira – Vice-Gestora.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (23.07.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:04AD1DAC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 791, DE 31 DE JULHO DE 2025

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, e art. 37, da Lei Municipal nº. 1360/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado(a), a pedido o(a), servidor efetivo(a) **SRA. SAMARA BERNARDES BATISTA**, matricula nº 4134, inscrito(a) no CPF nº 029.965.411-70, nomeado através do Decreto nº 261/2009, para ocupar o cargo de Atendente, vinculado ao Secretaria de Educação do Município de Mineiros - GO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (31.07.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:83B20BCE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 793, DE 31 DE JULHO DE 2025

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, e art. 37, da Lei Municipal nº. 1360/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado(a), a pedido o(a), servidor efetivo(a) **SR(A). LAZARA ALINE COSTA SILVA BARBOSA**, matricula nº 5162, inscrito(a) no CPF nº 022.587.791-03, nomeado através do Decreto nº 202/2015, para ocupar o cargo de Monitor de Creche, vinculado ao Secretaria de Educação do Município de Mineiros – GO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (31.07.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:66552490

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 042, DE 30 DE JULHO DE 2025

"Concede adiantamento que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que são conferidas;

Considerando a Resolução Normativa nº 007/1996 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade no âmbito do Município de Mineiros, Estado de Goiás, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a concessão de ADIANTAMENTO ao servidor municipal **FREDERICO VILELA BARBOSA**, portador do CPF: **041.922.681-83**, matricula nº 6631, exercendo a função efetiva de Diretor Administrativo e Operacional da Secretaria Municipal de Desporto Lazer e Juventude, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 2º O valor concedido a título de adiantamento mencionado, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender as despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 3º A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:

Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Outros Serviços Terceiros Material de Consumo- no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Outros Serviços Terceiros Pessoa Física - no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

Art. 4º O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º, é de 30(trinta) dias, a contar da data do repasse.

Art. 5º Fica terminantemente proibida qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade e legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art. 7º A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no Art. 16 da Resolução Normativa nº 007/96.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. (30/07/2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros-GO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6DB63C60

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2023081665-51

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: EMANUELLA ARAUJO CABRAL MARTINS, inscrita no CPF nº 040.007.721-39.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.
OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C4739D4F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024044849-178

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: RAISSA TEIXEIRA DO CARMO RESENDE, inscrita no CPF nº 019.653.481-06.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.
OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:82165A38

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024044849-180

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: MARIA CREUZENI ALVES BEZERRA BERNARDES, inscrita no CPF nº 341.253.102-20.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.
OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9188C1CB

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024044849-181

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: ISABEL CRISTINA DADU NUNES, inscrita no CPF nº 500.932.155-68.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.
OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2EDC3CD0

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024044849-182

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: ROSIANE GOMES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 764.202.211-53.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.
OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A4139B2F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024044849-183

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: SANDRA MARA PALMEIRA, inscrita no CPF nº 662.681.761-20.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.
OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:28D9668D

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024044849-184

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: CLEINIA GONZAGA BATISTA, inscrita no CPF nº 843.925.171-87.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.
OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9384A6B4

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024044849-185

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: LUZIA SOUZA BARBOZA, inscrita no CPF nº 868.884.041-53.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.
OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CBFB1B93

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024044849-189

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: ADMA COSTA SOUSA, inscrita no CPF nº 022.748.811-01
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.
OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 30 de julho 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D2828E9B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024044849-191

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: VANUZIA MORENO DE SOUZA, inscrita no CPF nº 022.945.791-60.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.
OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EBBB4D88

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024044849-193

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: SILMARA DE JESUS BERNARDES BATISTA, inscrita no CPF nº 022.773.151-41
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.
OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:36C70A4D

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024044849-195

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: LUIS AUGUSTO SANTOS RODRIGUES, inscrita no CPF nº 019.067.681-70.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.
OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9AB05CCC

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024044849-196

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: MARILIA GABRIELA DE MOURA, inscrita no CPF nº 024.616.401-81.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.
OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:668A81DA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024044849-197

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: RONAIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 027.095.961-05.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.
OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6E0F23C0

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024044849-198

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: PRISCILA RODRIGUES BORGES LIMA, inscrita no CPF nº 035.332.881-29.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.
OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9A6290D5

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024044849-199

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: JOSIMARIA FLÁVIA PEREIRA FELIZARDO, inscrita no CPF nº 038.793.981-43.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.
OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F565AF43

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024044849-A43

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: GISLAINE DE JESUS VILELA, inscrita no CPF nº O16.991.921-89
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.
OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D6D1E5E9

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024044849-M85

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: SUSAME DA SILVA, inscrita no CPF nº O43.179.821-45.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.
OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:66977114

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024044849-P108

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: KETLYN LORRAINE SANTOS SILVA, inscrita no CPF nº 705.442.951-61
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.
OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B6E59FDF

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024044849-P115

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: VALNICE BRITES FERNANDES , inscrita no CPF nº 018.969.891-OO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.
OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:794E0287

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024044849-P117

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: ROSI PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 015.386.721-38
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.
OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:63855B42

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – 2023045727-01

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: MUNIZ DE JESUS STOLL, inscrita no CPF nº 011.853.601-07.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.
OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025.

JOSE SILVESTRE DA COSTA LIMA NETO
Secretaria Municipal de Desporto Lazer e Juventude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:892810EE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO - 2023012771-01

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: LEANE MENDONÇA SOUZA, inscrito no CPF nº 025.831.311-09.
OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de PROFESSORA N1.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 31/07/2025*.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:BEF93D2C

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO - 202302023/03

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: FRANKLANE SILVA SOUSA SANTOS, inscrito no CPF nº 936.192.351-04.
OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de PROFESSORA N1.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 31/07/2025*.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:E3ED84A7

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO - 2023021026-03

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: ROSANA SIMAO OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 600.297.061-49.
OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de PROFESSORA N1.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 31/07/2025*.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:58C27184

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO - 2023051114-01

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: TATIANE NAVES REZENDE, inscrito no CPF nº 009.197.631-62.
OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de PORTEIRO SERVENTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 31/07/2025*.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:3223D906

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO - 2023051114-10

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: LETICIA COELHO DUTRA, inscrito no CPF nº O39.966.261.-58.
OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de MONITORA DE CRECHE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 31/07/2025*.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:05BBC3A8

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO - 2023051114-12

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: CINTIA SEVERINA DE MORAIS, inscrito no CPF nº 016.298.091.-44.
OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de PORTEIRO SERVENTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 31/07/2025*.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:D04518B4

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO - 2023051114/13

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: JEANE FRANCA DE SOUZA, inscrito no CPF 024.352.471-41.
OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de MONITORA DE CRECHE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 31/07/2025*.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:BA59595B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO - 2023053347/02

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: JOSIENE SANTOS DE SOUSA, inscrita no CPF nº 039.941.921-70.
OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de PORTEIRA SERVENTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 31/07/2025*.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:769B2D94

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO - 2023057286-03

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: GERSON LUIZ TIZZOT FERRAZ, inscrito no CPF nº 546.374.901-97.
OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de PORTEIRO SERVENTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 31/07/2025*.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:F756F4D2

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO 2023066630/01

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: ANGELICA ROSA DO PRADO, inscrito no CPF nº O23.198.681-51.
OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de PORTEIRA SERVENTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 31/07/2025*.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:3C216456

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO - 20230811665-102

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: ROSANA SIMAO OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 600.297.061-49.
OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de PROFESSORA N1.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 31/07/2025*.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:197027D7

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO - 2023081665/106

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: MARCIA BENTO DA SILVA OLIVEIRA, inscrito no CPF 952.545.441-04.
OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de AGENTE EDUCATIVO DE INCLUSÃO - APOIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 31/07/2025*.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:C0AA7B91

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO - 2023081665-16

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: DANIELA FERNANDA ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 921.043.121-91.
OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de PROFESSORA N1.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 31/07/2025*.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:94A39CE8

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO - 2023081665/31

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: LAYS TEODORA GOMES, inscrito no CPF nº 018.680.621-39.
OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de PROFESSORA N1.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 31/07/2025*.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:5AB726EB

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO - 2023081665-60

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: PRICILA SILVA MELO inscrito no CPF nº.017.158.591-70.
OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de PROFESSORA N1.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 31/07/2025*.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:2B2B3214

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO - 2023081665-90

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: LAUANE ALVES DE PAULA, inscrita no CPF nº 050.012.351-97.
OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de PROFESSORA N1.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 31/07/2025*.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:0D82B141

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO - 2023081665/98

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: MARIA LUCIA FAUSTINA RODRIGUES, inscrito no CPF nº 380.201.651-34.
OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de PROFESSORA N1.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 31/07/2025*.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:1ABC9DB5

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO - 2023081665/M50

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: CORINA GONÇALVES DA SILVA, inscrita no CPF nº 008.295.881-59.
OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de MONITORA DE CRECHE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 31/07/2025*.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:82424065

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO - 2024005399/115

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: CÍNTHIA PEREIRA ALVES, inscrito no CPF nº 038.559.321-07.
OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de PROFESSORA N1.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 31/07/2025*.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:083FF380

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO - 2024014732/127

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: ANA PAULA SOBRAL DA SILVA, inscrito no CPF nº 013.783.591-43.
OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de PROFESSORA N1.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 31/07/2025*.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:54CA98EC

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO - 2024015362/132

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: RUBIANA OLIVEIRA REZENDE, inscrito no CPF nº 014.966.021-96.
OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de PROFESSORA N1.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 31/07/2025*.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:07A33356

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO - 2024028803-P97

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: BENISA CONCEIÇÃO PEREIRA SOARES, inscrito no CPF nº 025.627.381-28.
OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de PORTEIRO SERVENTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 31/07/2025*.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:88FD9A9E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO - 2024035328-P106

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: TATIANE DOURADO RESENDE, inscrita no CPF nº 039.966.331-22.
OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de PORTEIRA SERVENTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 31/07/2025*.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:F0A47694

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO - 2024079929-02

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: LYNIKER NUNES MARTINS, inscrito no CPF nº 022.869.991-63.
OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de MOTORISTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 31/07/2025*.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:1659BF20

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO - 2024079929-AP03

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: AMANDA FRANCISCO DUTRA, inscrito no CPF 772.117.311-68.
OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de AGENTE EDUCATIVO DE INCLUSÃO - APOIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 31/07/2025*.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:B1436EB0

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO - 2024079929/M7

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF 120.111.124-27.
OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de MERENDEIRA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 31/07/2025*.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:515EB838

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO - 2024079929/MO03

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: MELISSA SOUZA CARDOSO, inscrito no CPF nº 703.535.891-95.
OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de MONITORA DE CRECHE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 31/07/2025*.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:D61499E0

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO - 2025002463-18

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: MARIA CLARA DIAS CARVALHO, inscrito no CPF nº 708.190.781-40.
OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de AGENTE EDUCATIVO DE INCLUSÃO - APOIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 31/07/2025*.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:9C9678B4

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO - 2025002463/MO47

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: GEISIELLEN SILVA SANTOS, inscrito no CPF nº 046.846.961-38.
OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de MONITORA DE CRECHE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 31/07/2025*.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:38316A90

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO - 2025011296 -M22

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: LUCILEIA SILVA VITORINO, inscrito no CPF nº 010.638.851-75.
OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de MERENDEIRA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 31/07/2025*.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:76A291F2

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO - 2025016215-43

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: FELIPE TEIXEIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 706.495.861-90.
OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de AGENTE EDUCATIVO DE INCLUSÃO - APOIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 31/07/2025*.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:49F13AA7

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO - 2025016215-44

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: LUIS HUMBERTO MARCELINO DE LIMA, inscrito no CPF nº 474.970.138-66.
OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de AGENTE EDUCATIVO DE INCLUSÃO- APOIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 31/07/2025*.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:4199A2EE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO - 2025016215-51

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: VANESSA SILVA SOARES LIMA, inscrito no CPF nº 006.423.581-50.
OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de AGENTE EDUCATIVO DE INCLUSÃO - APOIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 31/07/2025*.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:E3D06965

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO - 2025016215-69

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: WILLIANY TAINA DA SILVA FRANCISCO, inscrita no CPF nº 710.266.471-00.
OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de AGENTE EDUCATIVO DE INCLUSÃO-APOIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 31/07/2025*.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:B2BC8D13

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO - 2025016215 -79

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: KELLY MARTINS DE SOUZA, inscrito no CPF 756.936.151-20.
OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de AGENTE EDUCATIVO DE INCLUSÃO - APOIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 31/07/2025*.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:6F4F7607

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO - 2025022509-MO87

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: ISADORA MORAES PIO, inscrito no CPF nº 706.525.501-85.
OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de MONITORA DE CRECHE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 31/07/2025*.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:349777AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00017, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SONIA LIMA TEODORO	617.738.591-53	9459/00385/2025

SÉRGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:F5C001D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS – CICLO 2 – LEI ALDIR BLANC – RESULTADO

AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Edital Artesanato Categorias acolhidas Lei Aldir Blanc Ciclo 2
Edital Gastronomia Lei Aldir Blanc Ciclo 2
Edital Musica Categorias acolhidas Lei Aldir Blanc Ciclo 2
Edital Produção Audiovisual Fotografia e Arte Digital Lei Aldir Blanc Ciclo 2
Edital Pintura Escultura Lei Aldir Blanc Ciclo 2
Edital Outras Áreas Contação de Histórias Teatro Dança Poesia Lei Aldir Blanc Ciclo 2
O MUNICÍPIO DE MINEIROS – ESTADO DE GOIÁS**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE, no uso de suas atribuições legais, no interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, representado pela Sra. SUELY FERREIRA DA SILVA, Superintendente de Cultura, torna público a **Relação de Inscrições Homologadas – Ciclo 2 – Lei Aldir Blanc,** para preparação do PNAB – Política Nacional Aldir Blanc e na elaboração do(s) edital(ais) com base na **Lei Complementar 195/2022, na Lei 14.399, de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc**, regulamentada pelo **DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023** e autorizada pela **PORTARIA MINC Nº 200, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**
Os documentos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura municipal de Mineiros/ GO, www.mineiros.go.gov.br, nas redes sociais oficiais – Instagram e WhatsApp (64) 99281-5702 e na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, sito à Av. Alessandro Marchió, 169, Centro- Mineiros/GO, Tel: (64) 3661-0005.
O atendimento presencial na Secretaria de Cultura e Turismo é das 08:00 às 11:00 e das 13:00 Às 17:00.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (01/08/2025).

SUELY FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Cultura

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:292DD23C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2025026096
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.155.953/0001-64.
OBJETO: Prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final Ambientalmente Adequada de Resíduos do Grupo B (Químicos) gerados no Laboratório de Análise de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mineiros-GO (SAAE), com fornecimento de 6 (seis) bombonas de 100 litros.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2025.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor do SAAE

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:77C0D7BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03. CONTRATADA: CORREIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0013-47. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 154/2023. OBJETO: contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.64.04.122.1048.2.351.3.3.90.39.00 FR 100 VFR (0194/2025) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MANUT.SEC.MUN.DE GESTÃO E FINANÇAS. VALOR: R$ 10.000,00. DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2025. VIGÊNCIA: 01 (ano), de 03/08/2025 até 02/08/2026.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:E7B0FD1C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Trânsito, inscrito no CNPJ sob o nº 20.080.606/0001-91. CONTRATADA: G2 Indústria de Tintas Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 36.712.678/0001-44. MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 091/2025. OBJETO: Acréscimo quantitativo ao objeto "Aquisição de tintas e insumos para sinalização horizontal (pintura viária) conforme demanda do Fundo Municipal de Trânsito". DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.0012.2326 NATUREZA: 3.3.90.30.44-100/171 FICHA: 0721. VALOR: R$ 10.210,00. DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2025. VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura, até 18/12/2025

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:73CFF882

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 034/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: SUPERMECADO E LANCHONETE REI DO LAGO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO.

VALOR GLOBAL: R$ 26.750,00 (VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 29/04/2025 À 29/04/2026.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 01 DE AGOSTO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:175E9ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 078/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: WENDER DE SOUSA PRADO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
VALOR GLOBAL: R$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 16/07/2025 À 16/07/2026.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 01 DE AGOSTO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:58E75125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 71/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 71/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: AC EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGISTRO DE PREÇO, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CARROS E CAMINHÕES. MARCA: VOLKSWAGEN, MODELO: SAVEIRO, ANO: 2010, PLACA: ASK-7134; MARCA: VOLKSWAGEN, MODELO: 26.280, ANO: 2013, PLACA: ONQ-6J41; MARCA: FORD, MODELO: RANGER, ANO: 1998, PLACA: KDS:5295; MARCA: MERCEDEZ BENZ, MODELO; 1714, ANO: 1995, PLACA: JFO-4117, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.
VALOR GLOBAL: R$. 1.143.400,00 (UM MILHÃO E CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 03/07/2025 À 03/07/2026.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 01 DE AGOSTO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:19176544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 40/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 40/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO.
CNPJ: 24.836.603/0001-96.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTAMENTO SANITARIO JUNTO AO SAAE.
VALOR GLOBAL: R$ 101.520,00 (CENTO E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)
FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 40/2025
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 01 DE AGOSTO DE 2025.

WELLINGTON CAETANO DE SOUSA
Assessor Administrativo

Publicado por:
Wellington Caetano de Sousa
Código Identificador:FDA235AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 1-70/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 1-70/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: 55.831.583 FERNANDO MATHEUS NUNES SILVA.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 70/2024
VIGÊNCIA: 13/07/2025 Á 31/12/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 26.780,00 (VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).
FUNDAMENTO: REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 052/2024.
MAIORES INFORMAÇÕES WHATSAPP: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 01 DE AGOSTO DE 2025.

WELLINGTON CAETANO DE SOUSA
Assessor Administrativo

Publicado por:
Wellington Caetano de Sousa
Código Identificador:C077808A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 4-231/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 4-231/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: HÉLIO PEREIRA DA SILVA.
OBJETO: ALTERAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO Nº. 231/2022
VIGÊNCIA: 01/07/2025 Á 31/12/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 33.750,00 (TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
FUNDAMENTO: REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 136/2022 - SRP.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 01 DE AGOSTO DE 2025.

WELLINGTON CAETANO DE SOUSA
Assessor Administrativo

Publicado por:
Wellington Caetano de Sousa
Código Identificador:C5CC7780

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
AVISO DE CONCORRENCIA PUBLICA 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 010/2025
A Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, por intermédio da Agente de Contratação, torna público que realizará **às 09h00min do dia 19 de agosto de 2025**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Acreúna/GO sito a Av. São Felipe, n. 34, Serra Dourada, Acreúna/GO, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 010/2025**, tipo menor preço global, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL NA AVENIDA M-06 EM ACREÚNA-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PD SINAPI E GOINFRA OBRAS CIVIS ONERADA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS EXECUTIVOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.** O Edital completo poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima descrito ou pelo site www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações pelo fone (64) 3645-8000 durante o horário das 08:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

Agente de Contratação:
DAIANE CONSTANTINO DA SILVA

Publicado por:
Daiane Constantino da Silva
Código Identificador:B43823CE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE CONCORRENCIA PUBLICA 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 011/2025
A Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, por intermédio da Agente de Contratação, torna público que realizará **às 09h00min do dia 20 de agosto de 2025**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Acreúna/GO sito a Av. São Felipe, n. 34, Serra Dourada, Acreúna/GO, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 011/2025**, tipo menor preço global, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO CANIL MUNICIPAL DE ACREÚNA-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PD SINAPI E GOINFRA OBRAS CIVIS ONERADA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS EXECUTIVOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.** O Edital completo poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima descrito ou pelo site www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações pelo fone (64) 3645-8000 durante o horário das 08:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane Constantino da Silva
Código Identificador:B0B4EFCA

PODER EXECUTIVO
AVISO DE CONCORRENCIA PUBLICA 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, por intermédio da Agente de Contratação, torna público que realizará **às 09h00min do dia 21 de agosto de 2025**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Acreúna/GO sito a Av. São Felipe, n. 34, Serra Dourada, Acreúna/GO, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 012/2025**, tipo menor preço global, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE 3 LETREIROS EM ACREÚNA-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PD SINAPI E GOINFRA OBRAS CIVIS ONERADA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS EXECUTIVOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**O Edital completo poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima descrito ou pelo site www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações pelo fone (64) 3645-8000 durante o horário das 08:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane Constantino da Silva
Código Identificador:61578191

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 147/2025

Partes: O Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO e o Município de Acreúna Goiás.

Objeto: O presente Convênio de Adesão tem por objeto disciplinar a prestação de assistência suplementar à saúde dos beneficiários inscritos pelo PATROCINADOR, nos termos do regulamento próprio, conforme disposições da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880/23, possibilitando o ingresso nos planos de saúde regulamentados pela ANS e operados pelo Ipasgo Saúde, para a adesão espontânea e opcional, bem como garantir a permanência dos beneficiários já ativos no plano, conforme CLÁUSULA 2ª deste Convênio de Adesão.

Base Legal: Lei Federal nº 9.656/98 e seus regulamentos, e as Normativas nº 137/06 e 557/22, editadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, e suas respectivas alterações, subsidiariamente às disposições da Lei Federal 14.133/21, bem como no Estatuto Social, Regimento Interno e Regulamentos do Ipasgo Saúde.

Vigência: 25/07/2025 a 27/07/2030.

Assinam: Bruno Magalhães D'Abadia – Presidente do IPASGO.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Rezende Silva
Código Identificador:320566A3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.149.624/001-38, com sede na Praça Sebastião Antônio Oliveira, nº 33, Centro, Bom Jesus-GO, por meio da COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, designada pelo Decreto nº 668/2025, de 31 de Julho de 2025, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; do art. 92, inciso X, da Constituição do Estado de Goiás; da Lei Municipal nº 2000, de 17 de março de 2025; da Instrução Normativa nº 010/2015, da Instrução Normativa nº 015/2012 e da Instrução Normativa nº 00010/2019 – Técnica Administrativa, todas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), e demais normativos aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a seleção de pessoal a ser contratado por prazo determinado, a fim de atender a situação de excepcional interesse público. As vagas, com suas respectivas descrições e quantitativos, e cronograma estão detalhadas no Edital e seus anexos, conforme as disposições regulamentares previstas neste documento e seus anexos. O edital pode ser encontrado no site do município de Bom Jesus: www.bomjesus.go.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 04 de agosto de 2025. Bom Jesus/GO, 01 de agosto de 2025.

ANDRESSA JAQUELINE FERREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gabriel Tomás Silva
Código Identificador:BE695E3F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 065/2025 – Proc. Adm. nº. **2025008246**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE DE KIT ANALISADOR DE SANGUE PORTÁTIL (POINT OF CARE) E INSUMOS PARA O APARELHO, INDICADO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA SIMULTÂNEA DE ELEMENTOS SANGUÍNEOS ESPECÍFICOS, PARA PACIENTES CRÍTICOS OU NÃO CRÍTICOS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ REZENDE, DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIAS-GO,** pelo período de 12 (doze) meses.: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 05/08/2025 as 08h30min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br bem como por meio do site www.bomjesus.go.gov.br, na aba licitações e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Início da sessão de disputa de lances: Dia 15/08/2025 às 08h31min.

Bom Jesus de Goiás-GO, 1/08/2025.

GABRIEL TOMAS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:AC080D62

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 PROCESSO 2025008300

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE 1 (UM) TRATOR AGRÍCOLA ZERO KM, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV 4X4, CONVENIO Nº 946212/2023(MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL), DESTINADO AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO**,** pelo período de 12 (doze) meses.: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 05/08/2025 as 10h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br bem como por meio do site www.bomjesus.go.gov.br, na aba licitações e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Início da sessão de disputa de lances: Dia 15/08/2025 às 10h01min.

Bom Jesus de Goiás-GO, 1/08/2025.

GABRIEL TOMAS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:1A7E2B4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025 PROCESSO 2025008463

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS - GO,, pelo período de 12 (doze) meses.: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 05/08/2025 as 13h30min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br bem como por meio do site www.bomjesus.go.gov.br, na aba licitações e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Início da sessão de disputa de lances: Dia 15/08/2025 às 13h31min.

Bom Jesus de Goiás-GO, 1/08/2025.

GABRIEL TOMAS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:282F11FF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLANDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025
Contratante: Município de Mozarlândia GO.
Contratado: VL CONSTRUTORA LTDA.
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO CONSTRUÇÃO DA CRECHE E ESCOLA INFANTIL - CRECHE TIPO 1 - SETOR DOS LAGOS-MOZARLÂNDIA-GO.
Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor do contrato: 4.530.000,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura do Contrato: 29/07/2025.

ADRIELLY KATIÚCIA PAULA DE MOURA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adrielly Katiúcia Paula de Moura
Código Identificador:78283F8F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2025
Contratante: Município de Mozarlândia GO.

Contratado: 49.341.194 JESSICA PAULA VIEIRA CRUVINEL.
Objeto:contratação de show artístico com o DJ MIKAEL CARDOSO e sua equipe, incluindo apresentação musical com performance ao vivo, a ser realizado no dia 10 de agosto de 2025, como parte da programação oficial da 22ª ExpoMozarlândia 2025.
Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor do contrato: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Vigência: 06 (seis) meses.
Data da Assinatura do Contrato: 01/08/2025.

ADRIELLY KATIÚCIA PAULA DE MOURA
Agente de Contratação
Decreto nº014/2025

Publicado por:
Adrielly Katiúcia Paula de Moura
Código Identificador:F1CC0991

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO

AVISO DE LICITAÇOES

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

PREGAO PRESENCIAL- Edital nº 017/2025/FMS
No dia **25 de Agosto de 2025 às 13h:30min (horário de Brasília)** realizará a licitação na modalidade **PREGAO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço, Por Item**, visando a **Contratação de empresa especializada no ramo de serviço de mecânica com manutenção e reparos nos veículos da frota municipal e serviço de mecânica de pequeno monta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mundo Novo,** conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência e outros anexos.

Mundo Novo - Goiás, 01 de Julho de 2025.

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ariany Rodrigues Pereira
Código Identificador:A3552B42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO

AVISO DE LICITAÇOES

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

PREGAO PRESENCIAL- Edital nº 016/2025/ADM -SRP

No dia **25 de Agosto de 2025 às 09h:00min (horário de Brasília)** realizará a licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGAO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço, Por Item**, visando a **Aquisição de Prestação de Serviços em Hospedagem no Município de Mundo Novo - GO, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses,** conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência e outros anexos.

Mundo Novo - Goiás, 01 de Julho de 2025.

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ariany Rodrigues Pereira
Código Identificador:21A7C4C2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 305/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DDECRETO Nº 305/2025, de 02 de junho de 2025.

DECRETO Nº 305/2025, de 02 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a formação do Conselho de Administração do Fundo de Previdência Social de Porteirão - FUMPAP e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Porteirão, Estado de Goiás, o Sr. **JOÃO HENRIQUE SILVA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **LEI MUNICIPAL Nº. 406/2016, de 01 de Dezembro de 2016** e demais disposições da lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho de Administração do Fundo de Previdência Social de Porteirão – FUMPAP, órgão de deliberação, orientação superior e de fiscalização, os seguintes membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I – **Representante do Chefe do Poder Executivo:**

Titular: LUCIANA VIEIRA FERREIRA
Suplente: LETICIA FERREIRA BRAZ

II – **Representante do Chefe do Poder Legislativo:**

Titular: RAIRA THAIS TRAJANO SILVA
Suplente: KATIUSCIA MESSIAS DA SILVA

III – **Representante dos Servidores Ativos:**

Titular 1: CRISTIANE APARECIDA GUERRA OLIVEIRA COSME
Suplente: RENATA SILVA OLIVEIRA COSTA
Titular 2: CLESIA DOS SANTOS SILVESTRE
Suplente 2: IRENE DA COSTA SILVA

IV – **Representante dos Servidores Inativos e Pensionistas:**

Titular: LILIAN LEMES SILVA ALVES
Suplente: DEUSELINA DE PAULA MARTINS
Art. 2° - O Prazo de vigência que trata o artigo anterior será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrárias. Especialmente o **DECRETO Nº 016/2023, de 02 de janeiro de 2023.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

JOÃO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

"Dispõe sobre a formação do Conselho de Administração do Fundo de Previdência Social de Porteirão - FUMPAP e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Porteirão, Estado de Goiás, o Sr. **JOÃO HENRIQUE SILVA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **LEI MUNICIPAL Nº. 406/2016, de 01 de Dezembro de 2016** e demais disposições da lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho de Administração do Fundo de Previdência Social de Porteirão – FUMPAP, órgão de deliberação, orientação superior e de fiscalização, os seguintes membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I – Representante do Chefe do Poder Executivo:

Titular: LUCIANA VIEIRA FERREIRA
Suplente: LETICIA FERREIRA BRAZ

II – Representante do Chefe do Poder Legislativo:

Titular: RAIRA THAIS TRAJANO SILVA
Suplente: KATIUSCIA MESSIAS DA SILVA

III – Representante dos Servidores Ativos:

Titular 1: CRISTIANE APARECIDA GUERRA OLIVEIRA COSME
Suplente: RENATA SILVA OLIVEIRA COSTA
Titular 2: CLESIA DOS SANTOS SILVESTRE
Suplente 2: IRENE DA COSTA SILVA

IV – Representante dos Servidores Inativos e Pensionistas:

Titular: DEUSELINA DE PAULA MARTINS
Suplente: ISMAIL MARTINS DE SOUZA
Art. 2° - O Prazo de vigência que trata o artigo anterior será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrárias. Especialmente o **DECRETO Nº 016/2023, de 02 de janeiro de 2023.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

JOÃO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:9B5004D4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 341/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2.025.

DECRETO nº 341/2025, de 01 de agosto de 2.025.

"Dispõe sobre exoneração de Servidora Pública exercente de cargo comissionado e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, no uso das atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido a Sra. **LUDMILA CRISTINA PORFIRIO DOS SANTOS,** exercente ao cargo em comissão de **Assessor Especial – III, Símbolo C-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** desta Municipalidade.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento a adoção das providências complementares, comportáveis e necessárias a efetivação da presente medida, nelas incluídas o nome do servidor comissionado na Folha de Pagamento e demais providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Especialmente o **DECRETO nº 049/2025,** de 03 de janeiro de 2.025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

JOÃO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:388EECC1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2353/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 2353/2025

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação prestador de serviço de Jordana Carla Damascena, credenciado para prestação de serviços de gerais, conforme o edital de chamamento nº 001/2025, de interesse da secretaria municipal de Governo.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do prestador de serviço Jordana Carla Damascena, credenciado para prestação de serviços de gerais, conforme o edital de chamamento nº 001/2025, de interesse da secretaria municipal de educação.

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder

Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Portelândia há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

Deverá ser formalizado contrato administrativo observando os dispostos do art. 89 e art. 92 da lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação da empresa de Jordana Carla Damascena, credenciado para prestação de serviços de gerais, conforme o edital de chamamento nº 001/2025, conforme especificado na solicitação de compra, o valor estimativo a ser dispendido no exercício financeiro de 2025 , é no valor global estimado de **R$ 10.340,00** (dez mil trezentos e quarenta reais), o valor estimativo mensal e de **R$ 2.068,00** (dois mil e sessenta e oito reais), correspondente no valor diário de **R$ 94,00** (noventa e quatro reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2353/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JORDANA CARLA DAMASCENA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 59.503.026/0001-03, estabelecida na Rua 08, S/N, QD. 80 LT. 22, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação – 35.35.12.361.0021.2.064 – 3.3.90.39.00**, Ficha: **348**, Sub Elemento: **78**, Recurso: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MOVIMENTO EDUCAÇÃO (25%)**, Fonte de Recurso: **101**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

MARCELA MORAIS DE OLIVEIRA
Gestora do FME

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:E4FB48E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2401/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 2401/2025

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação prestador de serviço de Maria Lulene Carrijo Souza Castro, credenciado para prestação de serviços de gerais, conforme o edital de chamamento nº 001/2025, de interesse da secretaria municipal de Governo.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do prestador de serviço Maria Lulene Carrijo Souza Castro, credenciado para prestação de serviços de gerais, conforme o edital de chamamento nº 001/2025, de interesse da secretaria municipal de educação.

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Portelândia há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

Deverá ser formalizado contrato administrativo observando os dispostos do art. 89 e art. 92 da lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação da empresa de Maria Lulene Carrijo Souza Castro, credenciado para prestação de serviços de gerais, conforme o edital de chamamento nº 001/2025, conforme especificado na solicitação de compra, o valor estimativo a ser dispendido no exercício financeiro de 2025, é no valor global estimado de **R$ 10.340,00** (dez mil trezentos e quarenta reais), o valor estimativo mensal e de **R$ 2.068,00** (dois mil e sessenta e oito reais), correspondente no valor diário de **R$ 94,00** (noventa e quatro reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2401/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MARIA LULENE CARRIJO SOUZA CASTRO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.733.902/0001-21, estabelecida na Rua 04, S/N, QD. 16 LT. 14, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação – 35.35.12.361.0021.2.064 – 3.3.90.39.00**, Ficha: **348**, Sub Elemento: **78**, Recurso: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MOVIMENTO EDUCAÇÃO (25%)**, Fonte de Recurso: **101**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio

de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

MARCELA MORAIS DE OLIVEIRA
Gestora do FME

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:F129F443

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 979/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 979/2025

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação prestador de serviço de Gabriela Santos, credenciado para prestação de serviços de gerais, conforme o edital de chamamento nº 001/2025, de interesse da secretaria municipal de Governo.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do prestador de serviço Gabriela Santos, credenciado para prestação de serviços de gerais, conforme o edital de chamamento nº 001/2025, de interesse da secretaria municipal de educação.

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Portelândia há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

Deverá ser formalizado contrato administrativo observando os dispostos do art. 89 e art. 92 da lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação da empresa de Gabriela Santos, credenciado para prestação de serviços de gerais, conforme o edital de chamamento nº 001/2025, conforme especificado na solicitação de compra, o valor estimativo a ser dispendido no exercício financeiro de 2025 , é no valor global estimado de **R$ 10.340,00** (dez mil trezentos e quarenta reais), o valor estimativo mensal e de **R$ 2.068,00** (dois mil e sessenta e oito reais), correspondente no valor diário de **R$ 94,00** (noventa e quatro reais), objeto do Processo Administrativo de n. 979/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **GABRIELA SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 60.592.610/0001-54, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, S/N, QD. 91 LT. 04, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação – 35.35.12.361.0021.2.064 – 3.3.90.39.00**, Ficha: **348**, Sub Elemento: **78**, Recurso: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MOVIMENTO EDUCAÇÃO (25%)**, Fonte de Recurso: **101**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

MARCELA MORAIS DE OLIVEIRA
Gestora do FME

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:5F5CD009

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2404/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 2404/2025

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação da empresa prestadora de serviço Warli Francisco Tavares credenciada para prestar serviços de servente, conforme o credenciamento nº004/2025, de interesse da secretaria municipal de Governo.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa prestadora de serviço Warli Francisco Tavares credenciada para prestar serviços de servente, de interesse da secretaria municipal de Governo.

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Portelândia há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação de empresa prestadora de serviço Warli Francisco Tavares credenciada para prestar serviços de servente, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global estimado de **R$ 12.480,00** (doze mil quatrocentos e oitenta reais), com valor estimativo mensal de **R$ 2.496,00** (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais), correspondente ao valor diário de **R$ 96,00** (noventa e seis reais),Valor unitário (hora) **R$ 12,00** (doze reais) , objeto do Processo Administrativo de n. 2404/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **WARLI FRANCISCO TAVARES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.534.695/0001-86, estabelecida na Rua 08, Qd.02 Lt.13, S/N, Vila Mutirão, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos** – **03.17.15.451.0009.2.020 – 3.3.90.39.00**, Ficha: **115**, Sub Elemento: **16**, Recurso: **Recursos ordinários transferidos pelo FPM**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:9F42F69C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONVÊNIO N. 001/2025 CONVÊNIO N..... 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N..... 1838/2025

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 001/2025

Convênio n..... 001/2025
Processo administrativo n..... 1838/2025

CONVENENTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048 2º via, (SSP/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONVENIADA: A **FUNDAÇÃO PIO XII**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 49.150.352/0001-12, com sede na Rua 20,221, Centro na Cidade de Barretos/ SP, CEP:14.780-070, representada por seu Presidente, Sr. **Henrique Duarte Prata**, brasileiro, pecuarista, divorciado, portador do RG nº 4.897.609-X e inscrito no CPF/MF sob o n° 398.234.078-00. **CONVENENTE E CONVENIADA**;

OBJETO DO CONVÊNIO: O presente Convênio tem por objeto a garantir o fornecimento de materiais de almoxarifado central em quantidade e qualidade suficientes para atender às demandas dos serviços oncológicos oferecidos gratuitamente. O convênio tem como finalidade apoiar a instituição na aquisição desses insumos essenciais, contribuindo para a manutenção do atendimento contínuo e de excelência aos pacientes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Convênio e cooperação Mútua tem como fundamento legal as disposições O presente Termo de Convênio e cooperação mútua tem como fundamento legal as disposições do art. 89 e seguintes, em atendimento ao art. 184, ambos da Lei Federal e nº 14.133/2021, além da Instrução Normativa de n° 09/2023 do TCM/GO, bem como na Lei Municipal 710, de 24 de abril de 2024, alterada pela Lei 727, de 18/06/2025, que autoriza a celebrar o convênio com a Fundação Pio XII, nos termos do Processo Administrativo de nº 1.838/2025 e demais normais aplicáveis.
.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio será de agosto até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal de n. 14.133/21;
VALOR DO CONTRATO: Pelo atendimento constante do objeto deste convênio, a CONVENENTE pagará a CONVENIADA à importância no valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo pago em parcela única no mês de agosto/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros deste Convênio, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.50.43.00, Ficha Orçamentária: 204; Sub Elemento: 00. Fonte de Recurso: 102/000;

DATA DA ASSINATURA: Aos 01º (primeiro) dias do mês de agosto de 2025.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:AB5F414C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO 78

Processo Administrativo: 2028/2025
Procedimento: Ato de apostilamento de consolidação de valor global, incluídos os valores referentes a fatura de serviços prestados e ao memorial descritivo do auxílio financeiro complementar do Piso Nacional da Enfermagem.
Termo de Apostilamento n. 78/2025
TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de procedimento para formalizar ato administrativo autorizativo na concessão do pagamento de auxílio financeiro complementar ao profissional de enfermagem que especifica, no respectivo valor equivalente aos recursos próprios do Tesouro

Municipal, transferidos voluntariamente ao Fundo Municipal de Saúde, como forma de atender o Piso Nacional da Enfermagem, após formalizados todos os procedimentos de praxe.
Os autos administrativos estão instruídos da seguinte forma:
O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;
A Coordenação de Saúde Pública juntou cópia do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 115/2025, o qual deve estar vinculado a presente apostilamento.
Foi juntado cópia da Lei Municipal de n. 707, de 25.03.2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder transferência de recursos próprios de auxílio financeiro complementar aos profissionais de enfermagem, com fundamento na Lei Federal de n. 14.434/2022, que instituiu os valores do Piso Nacional de Enfermagem.
A Coordenação de Saúde Pública, editou Memorial Descritivo constando os respectivos valores a serem transferidos ao profissional de enfermagem, que trata os presentes autos administrativos.
A Administração financeira certificou a programação financeira da despesa, especificando inclusive a conta bancária e fonte de recursos do saldo financeiro.
A Contadoria Pública manifestou pela existência de dotação orçamentária própria e específica, com créditos orçamentários suficientes, a ser consignado em dotação orçamentária especifica.
Os atos pretendidos se referem aos serviços prestados no período de Julho de 2025.

Diante o exposto, nos foi orientado pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna a proceder a liquidação e pagamento em atos únicos, respectivamente, pois a fonte de recursos utilizada para o custeio da contratação originária e para o custeio do auxílio complementar é a mesma, de forma que já consta empenho estimativo global de ambas as despesas para todo o exercício financeiro vigente.
Assim, destacamos o valor a ser liquidado e pago, em sua integralidade, ao contratado:

Contratado	Nº do Contrato	Valor da Fatura de Serviços	Valor do Auxílio Financeiro	Valor Total
J S RODRIGUES-SAUDE-ME	115/2025	R$ 3.000,96	R$ 561,75	R$ 3.562,71

Contudo, na qualidade de agente público competente para autorizar e ordenar despesas, determino que seja efetuado a liquidação e pagamento ao contratado supramencionado, no valor total descrito na Tabela supra, referentes aos serviços prestados no período de julho de 2025, na forma disposta no presente ato.
Após, cumpra se as publicações e procedimentos legais e de praxe.
Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.
Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, em 01 de agosto de 2025.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS
Decreto nº 06/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:00A3AB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO 79

Processo Administrativo: 2030/2025
Procedimento: Ato de apostilamento de consolidação de valor global, incluídos os valores referentes a fatura de serviços prestados e ao memorial descritivo do auxílio financeiro complementar do Piso da Enfermagem.
Termo de Apostilamento n. 79/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de procedimento para formalizar ato administrativo autorizativo na concessão do pagamento de auxílio financeiro complementar ao profissional de enfermagem que especifica, no respectivo valor equivalente aos recursos próprios do Tesouro Municipal, transferidos voluntariamente ao Fundo Municipal de Saúde, como forma de atender o Piso Nacional da Enfermagem, após formalizados todos os procedimentos de praxe.
Os autos administrativos estão instruídos da seguinte forma:
O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;
A Coordenação de Saúde Pública juntou cópia do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 88/2024, o qual deve estar vinculado a presente apostilamento.
Foi juntado cópia da Lei Municipal de n. 707, de 25.03.2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder transferência de recursos próprios de auxílio financeiro complementar aos profissionais de enfermagem, com fundamento na Lei Federal de n. 14.434/2022, que instituiu os valores do Piso Nacional de Enfermagem.
A Coordenação de Saúde Pública, editou Memorial Descritivo constando os respectivos valores a serem transferidos ao profissional de enfermagem, que trata os presentes autos administrativos, corroborando com a Portaria de n. 14/2024, editada pela titular da Secretaria.
A Administração financeira certificou a programação financeira da despesa, especificando inclusive a conta bancária e fonte de recursos do saldo financeiro.
A Contadoria Pública manifestou pela existência de dotação orçamentária própria e específica, com créditos orçamentários suficientes, a ser consignado na seguinte dotação orçamentária especifica.
Os atos pretendidos se referem aos serviços prestados no período de julho de 2025.

Diante o exposto, nos foi orientado pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna a proceder a liquidação e pagamento em atos únicos, respectivamente, pois a fonte de recursos utilizada para o custeio da contratação originária e para o custeio do auxílio complementar é a mesma, de forma que já consta empenho estimativo global de ambas as despesas para todo o exercício financeiro vigente.
Assim, destacamos o valor a ser liquidado e pago, em sua integralidade, ao contratado:

Contratado	Nº do Contrato	Valor da Fatura de Serviços	Valor do Auxílio Financeiro	Valor Total
Ketila P De Oliveira-Saúde-Me	88/2024	R$ 2.250,00	R$ 848,37	R$ 3.098,37

Contudo, na qualidade de agente público competente para autorizar e ordenar despesas, determino que seja efetuado a liquidação e pagamento ao contratado supramencionado, no valor total descrito na Tabela supra, referentes aos serviços prestados no período de julho de 2025, na forma disposta no presente ato.

Após, cumpra se as publicações e procedimentos legais e de praxe.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, em 01 de agosto de 2025.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS
Decreto nº 06/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:127A9E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO 80

Processo Administrativo: 2048/2025
Procedimento: Ato de apostilamento de consolidação de valor global, incluídos os valores referentes a fatura de serviços prestados e ao memorial descritivo do auxílio financeiro complementar do Piso Nacional da Enfermagem.
Termo de Apostilamento n. 80/2025
TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de procedimento para formalizar ato administrativo autorizativo na concessão do pagamento de auxílio financeiro complementar ao profissional de enfermagem que especifica, no respectivo valor equivalente aos recursos próprios do Tesouro

Municipal, transferidos voluntariamente ao Fundo Municipal de Saúde, como forma de atender o Piso Nacional da Enfermagem, após formalizados todos os procedimentos de praxe.
Os autos administrativos estão instruídos da seguinte forma:
O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;
A Coordenação de Saúde Pública juntou cópia do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 89/2024, o qual deve estar vinculado a presente apostilamento.
Foi juntado cópia da Lei Municipal de n. 707, de 25.03.2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder transferência de recursos próprios de auxílio financeiro complementar aos profissionais de enfermagem, com fundamento na Lei Federal de n. 14.434/2022, que instituiu os valores do Piso Nacional de Enfermagem.
A Coordenação de Saúde Pública, editou Memorial Descritivo constando os respectivos valores a serem transferidos ao profissional de enfermagem, que trata os presentes autos administrativos.
A Administração financeira certificou a programação financeira da despesa, especificando inclusive a conta bancária e fonte de recursos do saldo financeiro.
A Contadoria Pública manifestou pela existência de dotação orçamentária própria e específica, com créditos orçamentários suficientes, a ser consignado em dotação orçamentária especifica.
Os atos pretendidos se referem aos serviços prestados no período de julho de 2025.

Diante o exposto, nos foi orientado pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna a proceder a liquidação e pagamento em atos únicos, respectivamente, pois a fonte de recursos utilizada para o custeio da contratação originária e para o custeio do auxílio complementar é a mesma, de forma que já consta empenho estimativo global de ambas as despesas para todo o exercício financeiro vigente.
Assim, destacamos o valor a ser liquidado e pago, em sua integralidade, ao contratado:

Contratado	Nº do Contrato	Valor da Fatura de Serviços	Valor do Auxílio Financeiro	Valor Total
Onedira B Rosa Saúde-Me	89/2024	R$ 2.400,00	R$ 925,08	R$ 3.325,08

Contudo, na qualidade de agente público competente para autorizar e ordenar despesas, determino que seja efetuado a liquidação e pagamento ao contratado supramencionado, no valor total descrito na Tabela supra, referentes aos serviços prestados no período de julho de 2025, na forma disposta no presente ato.
Após, cumpra se as publicações e procedimentos legais e de praxe.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, em 01 de agosto de 2025.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS
Decreto nº 06/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:67A912E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO 81

Processo Administrativo: 2049/2025
Procedimento: Ato de apostilamento de consolidação de valor global, incluídos os valores referentes a fatura de serviços prestados e ao memorial descritivo do auxílio financeiro complementar do Piso Nacional da Enfermagem.
Termo de Apostilamento n. 81/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de procedimento para formalizar ato administrativo autorizativo na concessão do pagamento de auxílio financeiro complementar ao profissional de enfermagem que especifica, no respectivo valor equivalente aos recursos próprios do Tesouro Municipal, transferidos voluntariamente ao Fundo Municipal de Saúde, como forma de atender o Piso Nacional da Enfermagem, após formalizados todos os procedimentos de praxe.
Os autos administrativos estão instruídos da seguinte forma:
O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;
A Coordenação de Saúde Pública juntou cópia do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 86/2024, o qual deve estar vinculado a presente apostilamento.
Foi juntado cópia da Lei Municipal de n. 707, de 25.03.2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder transferência de recursos próprios de auxílio financeiro complementar aos profissionais de enfermagem, com fundamento na Lei Federal de n. 14.434/2022, que instituiu os valores do Piso Nacional de Enfermagem.
A Coordenação de Saúde Pública, editou Memorial Descritivo constando os respectivos valores a serem transferidos ao profissional de enfermagem, que trata os presentes autos administrativos, corroborando com a Portaria de n. 14/2024, editada pela titular da Secretaria.
A Administração financeira certificou a programação financeira da despesa, especificando inclusive a conta bancária e fonte de recursos do saldo financeiro.
A Contadoria Pública manifestou pela existência de dotação orçamentária própria e específica, com créditos orçamentários suficientes, a ser consignado na seguinte dotação orçamentária especifica.
Os atos pretendidos se referem aos serviços prestados no período de julho 2025.

Diante o exposto, nos foi orientado pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna a proceder a liquidação e pagamento em atos únicos, respectivamente, pois a fonte de recursos utilizada para o custeio da contratação originária e para o custeio do auxílio complementar é a mesma, de forma que já consta empenho estimativo global de ambas as despesas para todo o exercício financeiro vigente.
Assim, destacamos o valor a ser liquidado e pago, em sua integralidade, ao contratado:

Contratado	Nº do Contrato	Valor da Fatura de Serviços	Valor do Auxílio Financeiro	Valor Total
Pamella U Da Silva Enfermagem Forense-Me	86/2024	R$ 3.751,20	R$ 675,16	R$ 4.426,36

Contudo, na qualidade de agente público competente para autorizar e ordenar despesas, determino que seja efetuado a liquidação e pagamento ao contratado supramencionado, no valor total descrito na Tabela supra, referentes aos serviços prestados no período de julho de 2025, na forma disposta no presente ato.
Após, cumpra se as publicações e procedimentos legais e de praxe.
Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.
Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, em 01 de agosto de 2025

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS
Decreto nº 06/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:98C3BF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO 82

Processo Administrativo: 2059/2025
Procedimento: Ato de apostilamento de consolidação de valor global, incluídos os valores referentes a fatura de serviços prestados e ao memorial descritivo do auxílio financeiro complementar do Piso Nacional da Enfermagem.
Termo de Apostilamento n. 82/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de procedimento para formalizar ato administrativo autorizativo na concessão do pagamento de auxílio financeiro complementar ao profissional de enfermagem que especifica, no

respectivo valor equivalente aos recursos próprios do Tesouro Municipal, transferidos voluntariamente ao Fundo Municipal de Saúde, como forma de atender o Piso Nacional da Enfermagem, após formalizados todos os procedimentos de praxe.
Os autos administrativos estão instruídos da seguinte forma:
O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;
A Coordenação de Saúde Pública juntou cópia do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 93/2024, o qual deve estar vinculado a presente apostilamento.
Foi juntado cópia da Lei Municipal de n. 707, de 25.03.2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder transferência de recursos próprios de auxílio financeiro complementar aos profissionais de enfermagem, com fundamento na Lei Federal de n. 14.434/2022, que instituiu os valores do Piso Nacional de Enfermagem.
A Coordenação de Saúde Pública, editou Memorial Descritivo constando os respectivos valores a serem transferidos ao profissional de enfermagem, que trata os presentes autos administrativos, corroborando com a Portaria de n. 14/2024, editada pela titular da Secretaria.
A Administração financeira certificou a programação financeira da despesa, especificando inclusive a conta bancária e fonte de recursos do saldo financeiro.
A Contadoria Pública manifestou pela existência de dotação orçamentária própria e específica, com créditos orçamentários suficientes, a ser consignado na seguinte dotação orçamentária especifica.
A douta Assessoria Jurídica manifestou pela legalidade do procedimento, por meio de parecer jurídico emitido e juntado nos presentes autos, manifestando, favorável ao procedimento.
Os atos pretendidos se referem aos serviços prestados no período de julho de 2025.

Diante o exposto, nos foi orientado pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna a proceder a liquidação e pagamento em atos únicos, respectivamente, pois a fonte de recursos utilizada para o custeio da contratação originária e para o custeio do auxílio complementar é a mesma, de forma que já consta empenho estimativo global de ambas as despesas para todo o exercício financeiro vigente.
Assim, destacamos o valor a ser liquidado e pago, em sua integralidade, ao contratado:

Contratado	Nº do Contrato	Valor da Fatura de Serviços	Valor do Auxílio Financeiro	Valor Total
Thatila A De Jesus Saúde-Me	93/2024	R$ 2.250,00	R$ 848,37	R$ 3.098,37

Contudo, na qualidade de agente público competente para autorizar e ordenar despesas, determino que seja efetuado a liquidação e pagamento ao contratado supramencionado, no valor total descrito na Tabela supra, referentes aos serviços prestados no período de julho de 2025, na forma disposta no presente ato.
Após, cumpra se as publicações e procedimentos legais e de praxe.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, em 01 de agosto de 2025.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS
Decreto nº 06/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:F74C7353

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO 83

Processo Administrativo: 2066/2025
Procedimento: Ato de apostilamento de consolidação de valor global, incluídos os valores referentes a fatura de serviços prestados e ao memorial descritivo do auxílio financeiro complementar do Piso Nacional da Enfermagem.
Termo de Apostilamento n. 83/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de procedimento para formalizar ato administrativo autorizativo na concessão do pagamento de auxílio financeiro complementar ao profissional de enfermagem que especifica, no respectivo valor equivalente aos recursos próprios do Tesouro Municipal, transferidos voluntariamente ao Fundo Municipal de Saúde, como forma de atender o Piso Nacional da Enfermagem, após formalizados todos os procedimentos de praxe.
Os autos administrativos estão instruídos da seguinte forma:
O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;
A Coordenação de Saúde Pública juntou cópia do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 185/2024, o qual deve estar vinculado a presente apostilamento.
Foi juntado cópia da Lei Municipal de n. 707, de 25.03.2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder transferência de recursos próprios de auxílio financeiro complementar aos profissionais de enfermagem, com fundamento na Lei Federal de n. 14.434/2022, que instituiu os valores do Piso Nacional de Enfermagem.
A Coordenação de Saúde Pública, editou Memorial Descritivo constando os respectivos valores a serem transferidos ao profissional de enfermagem, que trata os presentes autos administrativos, corroborando com a Portaria de n. 14/2024, editada pela titular da Secretaria.
A Administração financeira certificou a programação financeira da despesa, especificando inclusive a conta bancária e fonte de recursos do saldo financeiro.
A Contadoria Pública manifestou pela existência de dotação orçamentária própria e específica, com créditos orçamentários suficientes, a ser consignado na seguinte dotação orçamentária especifica.
Os atos pretendidos se referem aos serviços prestados no período de julho 2025.

Diante o exposto, nos foi orientado pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna a proceder a liquidação e pagamento em atos únicos, respectivamente, pois a fonte de recursos utilizada para o custeio da contratação originária e para o custeio do auxílio complementar é a mesma, de forma que já consta empenho estimativo global de ambas as despesas para todo o exercício financeiro vigente.
Assim, destacamos o valor a ser liquidado e pago, em sua integralidade, ao contratado:

Contratado	Nº do Contrato	Valor da Fatura de Serviços	Valor do Auxílio Financeiro	Valor Total
V M S LOPES-SAÚDE	185/2024	R$ 4.001,28	R$ 748,96	R$ 4.750,24

Contudo, na qualidade de agente público competente para autorizar e ordenar despesas, determino que seja efetuado a liquidação e pagamento ao contratado supramencionado, no valor total descrito na Tabela supra, referentes aos serviços prestados no período de julho de 2025, na forma disposta no presente ato.

Após, cumpra se as publicações e procedimentos legais e de praxe.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, em 01 de agosto de 2025.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS
Decreto nº 06/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:EACD63AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO 84

Processo Administrativo: 2032/2025
Procedimento: Ato de apostilamento de consolidação de valor global, incluídos os valores referentes a fatura de serviços prestados e ao

memorial descritivo do auxílio financeiro complementar do Piso Nacional da Enfermagem.
Termo de Apostilamento n. 84/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de procedimento para formalizar ato administrativo autorizativo na concessão do pagamento de auxílio financeiro complementar ao profissional de enfermagem que especifica, no respectivo valor equivalente aos recursos próprios do Tesouro Municipal, transferidos voluntariamente ao Fundo Municipal de Saúde, como forma de atender o Piso Nacional da Enfermagem, após formalizados todos os procedimentos de praxe.
Os autos administrativos estão instruídos da seguinte forma:
O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;
A Coordenação de Saúde Pública juntou cópia do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 139/2024, o qual deve estar vinculado a presente apostilamento.
Foi juntado cópia da Lei Municipal de n. 707, de 25.03.2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder transferência de recursos próprios de auxílio financeiro complementar aos profissionais de enfermagem, com fundamento na Lei Federal de n. 14.434/2022, que instituiu os valores do Piso Nacional de Enfermagem.
A Coordenação de Saúde Pública, editou Memorial Descritivo constando os respectivos valores a serem transferidos ao profissional de enfermagem, que trata os presentes autos administrativos, corroborando com a Portaria de n. 14/2024, editada pela titular da Secretaria.
A Administração financeira certificou a programação financeira da despesa, especificando inclusive a conta bancária e fonte de recursos do saldo financeiro.
A Contadoria Pública manifestou pela existência de dotação orçamentária própria e específica, com créditos orçamentários suficientes, a ser consignado na seguinte dotação orçamentária especifica.
A douta Assessoria Jurídica manifestou pela legalidade do procedimento, por meio de parecer jurídico emitido e juntado nos presentes autos, manifestando, favorável ao procedimento.
Os atos pretendidos se referem aos serviços prestados no período de julho de 2025.

Diante o exposto, nos foi orientado pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna a proceder a liquidação e pagamento em atos únicos, respectivamente, pois a fonte de recursos utilizada para o custeio da contratação originária e para o custeio do auxílio complementar é a mesma, de forma que já consta empenho estimativo global de ambas as despesas para todo o exercício financeiro vigente.
Assim, destacamos o valor a ser liquidado e pago, em sua integralidade, ao contratado:

Contratado	Nº do Contrato	Valor da Fatura de Serviços	Valor do Auxílio Financeiro	Valor Total
Lorrana A Oliveira-Saúde	139/2024	R$ 2.250,00	R$ 848,37	R$ 3.098,37

Contudo, na qualidade de agente público competente para autorizar e ordenar despesas, determino que seja efetuado a liquidação e pagamento ao contratado supramencionado, no valor total descrito na Tabela supra, referentes aos serviços prestados no período de julho de 2025, na forma disposta no presente ato.

Após, cumpra se as publicações e procedimentos legais e de praxe.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, em 01 de agosto de 2025

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS
Decreto nº 06/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:7B40871B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO 85

Processo Administrativo: 2029/2025
Procedimento: Ato de apostilamento de consolidação de valor global, incluídos os valores referentes a fatura de serviços prestados e ao memorial descritivo do auxílio financeiro complementar do Piso Nacional da Enfermagem.
Termo de Apostilamento n. 85/2025
TERMO DE APOSTILAMENTO
Trata-se de procedimento para formalizar ato administrativo autorizativo na concessão do pagamento de auxílio financeiro complementar ao profissional de enfermagem que especifica, no respectivo valor equivalente aos recursos próprios do Tesouro Municipal, transferidos voluntariamente ao Fundo Municipal de Saúde, como forma de atender o Piso Nacional da Enfermagem, após formalizados todos os procedimentos de praxe.
Os autos administrativos estão instruídos da seguinte forma:
O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;
A Coordenação de Saúde Pública juntou cópia do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 91/2024, o qual deve estar vinculado a presente apostilamento.
Foi juntado cópia da Lei Municipal de n. 707, de 25.03.2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder transferência de recursos próprios de auxílio financeiro complementar aos profissionais de enfermagem, com fundamento na Lei Federal de n. 14.434/2022, que instituiu os valores do Piso Nacional de Enfermagem.
A Coordenação de Saúde Pública, editou Memorial Descritivo constando os respectivos valores a serem transferidos ao profissional de enfermagem, que trata os presentes autos administrativos, corroborando com a Portaria de n. 14/2024, editada pela titular da Secretaria.
A Administração financeira certificou a programação financeira da despesa, especificando inclusive a conta bancária e fonte de recursos do saldo financeiro.
A Contadoria Pública manifestou pela existência de dotação orçamentária própria e específica, com créditos orçamentários suficientes, a ser consignado na seguinte dotação orçamentária especifica.
A douta Assessoria Jurídica manifestou pela legalidade do procedimento, por meio de parecer jurídico emitido e juntado nos presentes autos, manifestando, favorável ao procedimento.
Os atos pretendidos se referem aos serviços prestados no período de julho de 2025.

Diante o exposto, nos foi orientado pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna a proceder a liquidação e pagamento em atos únicos, respectivamente, pois a fonte de recursos utilizada para o custeio da contratação originária e para o custeio do auxílio complementar é a mesma, de forma que já consta empenho estimativo global de ambas as despesas para todo o exercício financeiro vigente.
Assim, destacamos o valor a ser liquidado e pago, em sua integralidade, ao contratado:

Contratado	Nº do Contrato	Valor da Fatura de Serviços	Valor do Auxílio Financeiro	Valor Total
Kaliana da S. Pereira – Saúde - ME	91/2024	R$ 2.250,00	R$ 848,37	R$ 3.098,37

Contudo, na qualidade de agente público competente para autorizar e ordenar despesas, determino que seja efetuado a liquidação e pagamento ao contratado supramencionado, no valor total descrito na Tabela supra, referentes aos serviços prestados no período de julho de 2025, na forma disposta no presente ato.

Após, cumpra se as publicações e procedimentos legais e de praxe.
Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.
Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, em 01 de agosto de 2025.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS
Decreto nº 06/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:33B811D6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS PUBLICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27329/2025

O **Município de Quirinópolis**, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Gestor Municipal emitiu **Ato de Inexigibilidade nº 234/2025** e do **Processo Administrativo nº. 27329/2025**, tendo por objeto Contratação Direta na Modalidade Inexigibilidade de Licitação para **Contratação de serviços especializados de palestra, a ser ministrada pelos Palestrantes João Vitor Bittencourt e pela psicóloga Márcia Regina com o tema "Combatendo o Capacitismo: Promovendo a Inclusão e a Igualdade nas Corporações", para atender as necessidades da Secretaria de Administração**, conforme especificações e quantidades estabelecidas constantes no Termo de Referência – Anexo do Aviso de Contratação Direta, de acordo com o **contrato nº 308/2025** com o Poder Executivo no valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** publicando extrato do respectivo contrato com a empresa: **JOÃO VITOR DE PAIVA BITTENCOURT LTDA,** com sede na cidade de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº **51.500.311/0001-50**. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes à matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 01 de agosto de 2025.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal - Decreto nº 13.176/2024

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:72085C09

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 074/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 1ª Termo Aditivo de Supressão do Contrato nº 074/2023, tendo por objeto Contratação de prestação de serviços de Técnico em enfermagem Plantão Diurno 12H, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis – FMAS, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com a pessoa física **RIVALDO PEREIRA BARROS,** inscrita no CPF nº 102.857.824-52, residente na cidade de Quirinópolis-GO. Fica suprimido o valor de R$ 4.780,80 (quatro mil, setecentos e oitenta reais e oitenta centavos) do valor total do contrato original. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 31 de julho de 2023.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Gestora do FMAS – Decreto nº 004/2021

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:94266E32

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DECRETO SRH N° 731, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO SRH N° 731, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Quirinópolis -GO."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido os(as) servidores(as) abaixo, pertencente ao quadro de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Nº	NOME	CPF	CARGO
1	MARCIA CRISTINA DE FREITAS SILVA	***.992.951-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO
2	DALVA FERREIRA ANDRADE CORREA DE ASSIS	***.477.041-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de agosto de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E5AA6A8F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DECRETO SRH N° 734, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO SRH N° 734, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão ."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr.(a) **SAMANTHA VIEIRA MATTOS,** portador(a) do **CPF: ***.382.111-**,** ocupante do cargo de **SECRETÁRIO (A) DE UNIDADE ESCOLAR - PORTE III,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de agosto de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:346138A0

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 746, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO SRH N° 746, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a oficio os servidores abaixo, pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Nº	NOME	CPF	CARGO
1	EDSON FERREIRA DOS SANTOS	***.570.411-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE IV
2	JOSE ANTONIO SALGUEIRO MATOS	***.487.761-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE II
3	MARIZETE FERREIRA DE LIMA SANTOS	***.739.331-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE IV
4	THAMARA ROSA DA SILVA	***.778.741-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE V

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de agosto de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:0918AC9B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 747, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO SRH N° 747, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em Efetivo - Em Exercicio de Cargo em Comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **TAINE SILVA DE OLIVEIRA,** portador do **CPF:***.373.918-**,** ocupante do cargo de **DIRETOR (A) TÉCNICO (A) DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de agosto de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:2535736E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 748, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO SRH N° 748, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Promove lotação de servidor e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar os servidores abaixo selecionados na lotação a seguir:

Nome	Lotação Anterior	Lotação Atual
CÍCERA RODRIGUES DA SILVA ARAÚJO	ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ	CMEI - MARCONZINHO
EUDENIR PIRES ESTEVAM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO	CMEI – NOSSA SENHORA D'ABADIA
LETICIA KAROLLINE ALVES BARBOSA	CMEI HETIELL CLAUDINO	EMM PROFESSORA ZELSANI
LILIAN DO CARMO SILVA	EMM PROFESSORA ZELSANI	ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERNANDES DA SILVA NETO
NICOLE VASCONCELOS LISBOA	CMEI HETIELL CLAUDINO	ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL
PATRÍCIA DA SILVA BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de agosto de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:743118CB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 749, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO SRH N° 749, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão ."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr.(a) **MARIANA PEREIRA OLIVEIRA,** portador(a) do **CPF: ***.953.381-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito **a partir do dia 04 de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de agosto de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6BD7378F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 750, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO SRH N° 750, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a oficio os servidores abaixo, pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Nº	NOME	CPF	CARGO
1	TAMIRES NAIANE DE ARAUJO	***.911.761-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE III
2	WELITA ASSIS DOS SANTOS	***.944.661-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE V

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 04 de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de agosto de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:579C3A04

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 751, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO SRH N° 751, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **SHIRLEY ALVES PEREIRA,** portador do **CPF:***.940.201-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seu efeito a partir do dia 23 de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:FB48E37C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 745, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO SRH Nº 745, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de servidor(a) aprovado(a) no Concurso Público 01/23, para provimento de Cargo Efetivo, do Quadro de Pessoal do Município de Quirinópolis/GO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, no uso das atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quirinópolis/GO,

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 01/23, devidamente HOMOLOGADO por meio do Decreto de nº 13.230, de 09 de janeiro de 2025, devidamente publicado como determina a Lei;

Considerando a convocação do candidato através do Edital de Convocação Nº 005 publicado no dia 21 de maio de 2025.

E considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) **ADRIANA SILVA MELO, CPF: ***.730.821-**,** aprovado(a) no Concurso Público nº 01/23, para o preenchimento da vaga de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, no qual foi classificado(a) em **141º** lugar.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) pelo presente Decreto somente receberá o Termo de Posse após apresentar todos os documentos exigidos e o Laudo Médico que o declare apto para a função do cargo. O direito à remuneração existirá somente a partir do efetivo exercício do cargo.
Art. 3º - Será tornado sem efeito o presente Decreto de Nomeação, se não ocorrer a posse nos prazos legais estabelecidos pela Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024 e, pelo Edital do concurso público 01/23 (30 dias prorrogáveis por igual período uma única vez mediante requerimento).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis aos 01 dia do mês de agosto de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:310680AA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 497, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 497, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Interrompe licença para Tratar de Interesses Particulares e contêm outras providências"

O (a) Secretario(a) Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 120, paragrafo 2º, da Lei Complementar n° 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) Servidor(a), **VIVIANE CRISTINA GONÇALVES DE ANDRADE**, ocupante do Cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, **com o retorno à partir de 01 de agosto de 2025**, conforme requerimento.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de agosto de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:303E023F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 498, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 498, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Interrompe licença para Tratar de Interesses Particulares e contêm outras providências"

O (a) Secretario(a) Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 120, paragrafo 2º, da Lei Complementar n° 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) Servidor(a), **ANA PAULA DA ROCHA VALLE**, ocupante do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, **com o retorno à partir de 06 de agosto de 2025**, conforme requerimento.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 06 de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de agosto de 2025.

VALMIR ANDRADE
Secretária (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:56A858E2

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 499, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 499, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede licença para tratar de interesses particulares e contêm outras providências"

O(A) Secretario (a) Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei complementar nº 077 de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis), em especial na seção IV, no Art. 120 e parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular o (a) servidor (a) **LANDJANE ROSA DA SILVA**, matrícula nº 4121, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, lotado (a) na Fundo municipal do Fundeb, CMEI - Marconzinho.

Art. 2º - A Licença para tratar de Interesse Particular concedida é de até 03(três) anos consecutivos, a partir do dia **01 de agosto de 2025 a 30 de julho de 2028, devendo retornar no dia 31 de julho de 2028.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de agosto de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:208B4026

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 500, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 500, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede licença para tratar de interesses particulares e contêm outras providências"

O(A) Secretario (a) Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei complementar nº 077 de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis), em especial na seção IV, no Art. 120 e parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular o (a) servidor (a) **TAINE SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 11931, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A Licença para tratar de Interesse Particular concedida é de até 03(três) anos consecutivos, a partir do dia **01 de agosto de 2025 a 30 de julho de 2028, devendo retornar no dia 31 de julho de 2028.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de agosto de 2025.

VALMIR ANDRADE
Secretario(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:3BFCB6F2

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 501, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA SRH Nº 501, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede Licença Prêmio e contém outras providencias"

O(A) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na seção V, do Art. 118, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), Sr(a), **NILDAMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **01 de setembro de 2025 a 29 de novembro de 2025, devendo retornar no dia 30 de novembro de 2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito **a partir do dia 01 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de agosto de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:EF11EDE9

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 502, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA SRH Nº 502, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede Licença Prêmio e contém outras providencias"

O(A) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na seção V, do Art. 118, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), Sr(a), **JAIR ANTONIO VITORINA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **01 de setembro de 2025 a 29 de novembro de 2025, devendo retornar no dia 30 de novembro de 2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito **a partir do dia 01 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de agosto de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E19E59E9

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 503, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA SRH Nº 503, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede Licença Prêmio e contém outras providencias"

O(A) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na seção V, do Art. 118, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), Sr(a), **JULIANA BERNARDES VILARINHO**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **15 de setembro de 2025 a 13 de dezembro de 2025, devendo retornar no dia 14 de dezembro de 2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito **a partir do dia 15 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de agosto de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:DD91243E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 174/2024

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Rescisão do Contrato de Pessoal por
Tempo Determinado nº. 174/2024

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva, brasileira, secretário (a) municipal de educação, Cultura e Esporte residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1266950 SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Eliane Aparecida Leite, brasileiro (a), Auxiliar de Serviços Gerais, residente e domiciliado à Rua Floriano Jose Teles Cabral, nº 15, Bairro Helio Leão, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 5199802 SSP/SP, e do CPF: ***.813.931-**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado foi requerida pelo contratado(a), e é previsto pela Clausula nona do contrato de trabalho.

Parágrafo Único – O requerimento ou o oficio de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – **Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13° salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário n°174/2024, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, **01 dia do mês de agosto de 2025.**

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

1ª-_____

2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:660D539F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ADRIANA SILVA MELO

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 01 de agosto de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **ADRIANA SILVA MELO**, portador(a) do CPF nº *****.730.821-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, pelo Decreto SRH nº 745/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de agosto de 2025.

ADRIANA SILVA MELO
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5BF2F43C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 501/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 501/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13782/2025**, referente o objeto de emergencial de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de recebimento de residuos sólidos urbanos classe II-A em estação de transbordo, fornecimento de carreta/caçamba, e transporte dos residuos até aterro licenciado por um período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis de acordo com a necessidade apresentada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando para tal fim uma estimativa de 10 toneladas dias isso de acordo com a população do municipio, cuja fatura ocorrerá mediante a pesagem realizada, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 501/2025.** Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **CENTRAL DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS GOIÁS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 50.284.308/0001-84**, com sede administrativa à Rua 71, esquina c/ rua 70, N° 21, Qd. C14, Lt. 10/13, Sala 1810, Edifício Trend Office Home, Bairro Jardim Goiás, no município de Goiânia–Go, CEP: 74.810-360, para a contratação emergencial de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de de recebimento de residuos sólidos urbanos classe II-A em estação de transbordo, fornecimento de carreta/caçamba, e transporte dos residuos até aterro licenciado por um período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis de acordo com a necessidade apresentada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando para tal fim uma estimativa de 10 toneladas dias isso de acordo com a população do municipio, cuja fatura ocorrerá mediante a pesagem realizada, perfazendo um valor global de **R$ 321.000,00 (Trezentos e vinte e um mil reais), equivalente a 60 (sessenta) dias,** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 17 dias do mês de Julho de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:6053425C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 467/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 532/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14172/2025**, referente ao objeto de **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de buffet para atendimento aos camarins dos artistas que se apresentarão na festa do peão de Rialma – Edição 2025, no período de 15 à 19 DE Julho. A contratação abrange o fornecimento de refeições, lanches, bebidas, utensílios, montagem da estrutura de apoio, equipe de atendimento, higienização e suporte logístico**, com especificações constantes em anexos, de Rialma-GO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 490/2025.** Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **39.653.948 GISELLE DE ANDRADE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 39.653.948/0001-81**, com sede administrativa à Rua 12, N286, Qd. 09, Lote 08, Centro, no município de Ceres-GO, CEP 76.300-000, para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e cerimonial, abrangendo o suporte completo aos artistas e gestão de camarins durante a Festa do Peão, em comemoração aos 72 anosdomunicípio, com especificações constantes

em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **R$ 26.560,00 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta reais)**, sendo pagos em parcelas**,** referentes aos meses de Julho a Dezembro de 2025, referentes aos meses de Julho a Dezembro de 2025, tudo em conformidade com a legislação vigente,

com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 04 dias do mês de Julho de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:70144F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 534/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 534/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14275/2025**, referente ao objeto de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de bombeiro civil/brigadista para a comemoração da 72º Festa do Peão do Município de Rialma, que acontecerá entre os dias 15 a 19 de Julho de 2025, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 534/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **MARTA DE LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 24.160.141/0001-30, com sede administrativa à Av. Pedro Felinto Rêgo, nº 1163, Planalto, no município de Rialma-GO,CEP:76.310-000, para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de bombeiro civil/brigadista para a comemoração da 72º Festa do Peão do Município de Rialma, que acontecerá entre os dias 15 a 19 de Julho de 2025, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 11 dias do mês de Julho de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:48485F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA)
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 518/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 518/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13890/2025**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de Postes alambrados curvados para cercamento da área do antigo lixão municipal de Rialma com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 518/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **Sinval Jose Dos Santos E Cia Ltda** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 02.160.509/0001-27** , com sede administrativa à AV. 02 , N° S/N, Qd. D, Lt. 10, Setor INDUSTRIAL , no município de CERES- UF GO, CEP: 76300-000para a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de Postes alambrados curvados para cercamento da área do antigo lixão municipal de Rialma com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rialma-Go, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 31 dias do mês de Julho de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:CF5ABDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 533/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 533/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13046/2025**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de exames de laboratório, devido a necessidade urgente de internação na UTI, ref. o paciente Eder Ribeiro Borba, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.1828/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 533/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.1828/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor do profissional **ENIO FELIPE NASCIMENTO,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 01.272.372/0001-30**, com sede administrativa à RUA MEINHA MENDES N.º 90, CENTRO , CERES- GO CEP: 76300-000, para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de exames de laboratório, devido a necessidade urgente de internação na UTI, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.1828/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei. Devendo o contratado receber o valor mensal acordado, desde que comprove que no prazo de trinta dias tenha realizado todas as instalações necessárias e em pleno funcionamento, tudo em conformidade com a legislação vigente, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 25 Dias do mês de junho de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 0269/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:D804C52E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO GOZO DE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

PORTARIA Nº 120/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre remoção do gozo de Férias à servidora que especifica".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 114 da Lei Municipal nº. 496, de 18 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art. 1º Remover da Portaria nº 100/2025, de 1º de julho de 2025, alínea "uuu", o gozo de férias da servidora Viviane Chaves Ferreira, Monitor de Creche, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Meio Ambiente, programadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 01/07/2025, findando em 30/07/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

THIAGO FILLIPY ANDRADE CRUVINEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:79EB9B0C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3969/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, através de seu Agente de Contratação, torna público aos interessados, que a licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2025,** que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS E CORRELATOS, FORMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS E EMERGENCIAIS DO MUNICÍPIO, com data de realização previsto para o dia 06 de agosto de 2025 às 09:00Hrs, **SERÁ SUSPENSA** em virtude de correções a serem realizadas no edital. Informamos que após as correções a nova data da sessão será divulgada através dos mesmos meios de divulgação do instrumento convocatório utilizados anteriormente.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitar@turvelandia.go.gov.br e no site: www.turvelandia.go.gov.br.

Turvelândia/Go, 01/08/2025.

CRISTIAN ANDERSEN DE FARIA THOMÁZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristian Andersen de Faria Thomaz
Código Identificador:FEDC3B56

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 997/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 997/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável,

vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de serviço em seguro de veículo, sendo os: VAN placa SDM-9J56; ONIBUS placa LRR-2955; ONIBUS placa PRZ-3201.
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no exercício do ano de 2025, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
SEGURO VAN PLACA SDM-9J56 - MODALIDADE: VALOR DE MERCADO; COBERTURAS: COLISÃO, INCEDIO, ROUBO OU FURTO; CASCO;DANOS MATERIAIS 1° RISCO; DANOS CORPORAIS 2° RISCO; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS; DANOS MORAIS A TERCEIROS 1° RISCO; DANOS A TODOS OS TIPOS DE VIDROS, PARABRISAS; RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS - REDE REFERENCIADA; ASSISTENCIA 24 HRS COMPLETA(PANE 2.000 KM - SINISTRO 2.000 KM) - REDE REFERENCIADA; CARRO RESERVA; ASSESORIO CARROCERIA; ACESSORIO EQUIPAMENTOS; ACESSORIO SOM - RADIO AM-FM; ACESSORIO KIT GAS	UND.	1
SEGURO ONIBUS PLACA LRR-2955 - MODALIDADE: VALOR DETERMINADO; COBERTURAS: COLISÃO, INCEDIO, ROUBO OU FURTO; CASCO;DANOS MATERIAIS 1° RISCO; DANOS CORPORAIS 2° RISCO; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS; DANOS MORAIS A TERCEIROS 1° RISCO; DANOS A TODOS OS TIPOS DE VIDROS, PARABRISAS; RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS - REDE REFERENCIADA; ASSISTENCIA 24 HRS COMPLETA(PANE 2.000 KM - SINISTRO 2.000 KM) - REDE REFERENCIADA; CLAUSULA BENEFICIARIA; CARRO RESERVA; ASSESORIO CARROCERIA; ACESSORIO EQUIPAMENTOS; ACESSORIO SOM - RADIO AM-FM; ACESSORIO KIT GAS	UND.	1
SEGURO ONIBUS PLACA PRZ-3201 - MODALIDADE: VALOR DETERMINADO; COBERTURAS: COLISÃO, INCEDIO, ROUBO OU FURTO; CASCO;DANOS MATERIAIS 1° RISCO; DANOS CORPORAIS 2° RISCO; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS; DANOS MORAIS A TERCEIROS 1° RISCO; DANOS A TODOS OS TIPOS DE VIDROS, PARABRISAS; RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS - REDE REFERENCIADA; ASSISTENCIA 24 HRS COMPLETA(PANE 2.000 KM - SINISTRO 2.000 KM) - REDE REFERENCIADA; CLAUSULA BENEFICIARIA; CARRO RESERVA; ASSESORIO CARROCERIA; ACESSORIO EQUIPAMENTOS; ACESSORIO SOM - RADIO AM-FM; ACESSORIO KIT GAS	UND.	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:72F14002

